



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 32

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 9 DE MARÇO DE 1968

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 12 de março de 1968, às 21 horas e 30 minutos  
(TERÇA-FEIRA)

#### ORDEM DO DIA

Continuação da discussão em turno único, do Projeto de Lei número V, de 1968 (CN), que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, altera a redação dos artigos 48 e 53 do Decreto-lei número 37, de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo parecer, sob número 10, de 1968 (CN), da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade.

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de março de 1968, às 21 horas e 30 minutos  
(QUARTA-FEIRA)

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 8, de 1968 (CN), que dá nova redação ao art. 75 da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1957, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, tendo Parecer sob nº 11, de 1968 (CN), da Comissão Mista, favorável ao Projeto e contrário à emenda nº 1.

#### CALENDARIC E SENADORES DESIGNADOS PARA AS COMISSÕES MISTAS REFERENTES A VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS NO PERÍODO DE 19 DE MARÇO A 16 DE ABRIL DE 1968:

DIA 19 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 1438-60 e no S.F. Nº 58-67 — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo, para a importação de materiais destinados à fabricação, no País, de centrais telefônicas automáticas. — Senadores: Domicio Gondim — Adolpho Franco — Antônio Balbino.

DIA 21 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto no (C.N.) 9-67 — Dispõe sobre o leilão de mercadorias realizado pelas repartições aduaneiras. — Senadores: Fernando Corrêa — Petrônio Portella — Bezerra Neto.

DIA 26 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto Nº 17-67 (C.N.) — Dispõe sobre os orçamentos plurianuais de investimentos, e dá outras providências. — Senadores: Wilson Gonçalves — Carvalho Pinto — Josaphat Marinho.

DIA 27 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto Nº 16-67 (C.N.) — Autoriza a instituição da «Fundação Nacional do Índio», e dá outras providências. — Fernando Corrêa — José Guiomard — Adalberto Senna.

Projeto Nº 14-67 (C.N.) — Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz. — Ney Braga — Barroso Rezende — Edmundo Levi.

Projeto Nº 13-67 (C.N.) — Cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências. — Filinto Müller — José Feliciano — Adalberto Senna.

DIA 28 DE MARÇO, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 456-67 e no S.F. Nº 103-67 — Altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27.10.66, que «dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências. — Senadores: Carlos Lindenber — Wilson Gonçalves — José Ermírio.

Projeto na C.D. Nº 3.619-66 e no S.F. Nº 51-65 — Altera o art. 79 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — Senadores: Menezes Pimentel — José Leite — Arthur Virgílio.

DIA 2 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 35-67 e no S.F. Nº 125-67 — Inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.328, de 30.4.68, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taitieiros da Armada e Clube Beneficiente dos Sargentos da Marinha. — Senadores: Paulo Tóres — José Guiomard — Oscar Passos.

Projeto na C.D. Nº 80-67 e no S.F. Nº 139-67 — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 que dispõe sobre as pensões militares. — Senadores: Mello Braga — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo.

DIA 3 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 4052-62 e no S.F. Nº 150-65 — Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao Serviço Público Federal. — Senadores: Antônio Carlos — José Feliciano — Aurélio Vianna.

Projeto na C.D. Nº 2408-57 e no S.F. Nº 142-64 — Institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo. — Senadores: Celso Ramos — Atílio Fontana — Edmundo Levi.

Projeto na C.D. Nº 455-67 e no S.F. Nº 106-67 — Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura. — Senadores: Carlos Lindenber — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo.

DIA 4 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS

Projeto na C.D. Nº 607-67 e no S.F. Nº 117-67 — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará. — Senadores: Carlos Lindenber — José Guiomard — Bezerra Neto.

Projeto na C.D. Nº 112-67 e no S.F. Nº 80-67 — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais e dá outras providências. — Senadores: Duarte Filho — Fernando Corrêa — Antônio Balbino.

Projeto na C.D. Nº 526-67 e no S.F. Nº 138-67 — Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8.12.66, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem

aumento de despesas. — Senadores: Carvalho Pinto — José Leite e Pessoa de Queiroz.

DIA 16 DE ABRIL, ÀS 21:30 HORAS

Projeto na C.D. nº 4071-66 e no S.F. Nº 30-66 — Autoriza consignação em fólio de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA). — Senadores: Mello Braga — Júlio Leite — Bôserra Neto.

Projeto na C.D. Nº 3227-65 e no S.E. Nº 60-67 — Estende a entidades de assistência médico-hospitalar o disposto no art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em fólio de pagamento. — Senadores: Duarte Filho — Carvalho Pinto — Oscar Passos.

Projeto na C.D. Nº 121-67 e no S.F. Nº 135-67 — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou parastatais federais, que lidam com raios X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa nos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade. — Senadores: Duarte Filho — Fernando Corrêa — Adalberto Senna.

Projeto na C.D. Nº 315-67 e no S.F. Nº 1-68 — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oit) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Senadores: Lobão da Silveira — Manoel Villaça — Adalberto Senna.

## SENADO FEDERAL

### ATA DA 7ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1968

#### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS.: PEDRO LUDOVICO E AARÃO STEINBRUCH.

As 14 horas e trinta minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Menezes Pinhente  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Ruy Carneiro  
Pessoa de Queiroz  
José Ermírio  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
Aloysio de Carvalho  
Josaphat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Eurico Rezende  
Aarão Steinbruch  
Carvalho Pinto  
José Feliciano  
Fernando Corrêa  
Guido Mondin

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

#### Projeto de Decreto Legislativo Nº 14, de 1968

(Nº 66-A/68, NA CAMARA)

aprova o Decreto-lei nº 439, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-leis nºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a utilização do adicional restituível do imposto de renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Decreto-lei ..

nº 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-leis

nºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a utilização do adicional restituível do imposto de renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

#### OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Nº 00793, de 22 de fevereiro do corrente ano, comunicando que a Câmara dos Deputados rejeitou a emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 127/67, no Senado e nº 648/67, na Casa de origem, que dispõe sobre os "cofres de carga" e altera o art. 9º do Decreto-lei nº 83, de 26.12.66, que dispõe sobre a cobrança de taxas portuárias. Projeto enviado à sanção em 22.2.68.

#### PARECERES

##### Parecer nº 168, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 2, de 1968 (nº 29-A/67, na Casa de origem).

Relator: Senador Nogueira da Gama.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1968 (nº 29-A/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacificos da Energia Atómica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente. — Nogueira da Gama, Relator. — Clodomir Millet.

#### ANEXO AO PARECER Nº 168, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 2, de 1968 (nº 29-A/67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº ..... DE 1968

aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacificos da Energia Atómica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo ..

sobre Cooperação no Campo dos

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
A. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Usos Pacificos da Energia Atómica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Parecer nº 169, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1968 (nº 55-A/68, na Casa de origem).

Relator: Senador Nogueira da Gama.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1968 (nº 55-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 338, de 19 de dezembro de 1967, que dá nova redação ao art. 12 e seu § 1º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente. — Nogueira da Gama, Relator. — Clodomir Millet.

#### ANEXO AO PARECER Nº 169, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1968 (nº 55-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº ..... DE 1968

Aprova o texto do Decreto-lei nº 338, de 19 de dezembro de 1967, que dá nova redação ao art. 12 e seu § 1º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Decreto-lei nº 338, de 19 de dezembro de 1967, que dá nova redação ao art. 12 e seu § 1º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, que concede estímulos fiscais à capitalização das empresas, ..... os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — A Presidência determina os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 2-68, do Senador Arthur Virgílio, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral Aviso nº 101-68, de 21-2-68;

Nº 56-68, do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Saúde (Aviso nº GB-36, de 4 de março de 1968).

Nº 1.154-67, de autoria do Senador José Ermírio;

Nº 15-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 23-68, de autoria do Senador Lino de Mattos;

Nº 25-68, de autoria do Senador Paulo Tôrres;

Nº 26-68, de autoria do Senador José Ermírio.

Se não houver objecção, esta Presidência considerará prorrogado, por trinta dias, o prazo de resposta dos Requerimentos citados. (Pausa)

Como não houve objecções, está prorrogado o prazo.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 2-68, do Senador Arthur Virgílio, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral Aviso nº 101-68, de 21-2-68;

Nº 56-68, do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Saúde (Aviso nº GB-36, de 4 de março de 1968).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Sobre a Mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### Requerimento nº 159, de 1968

Sr. Presidente:

De acordo com o disposto no artigo 62 do Regimento Interno (Resolução Interna (Resolução nº 2, de 1959), combinado com o art. 29, alínea b, do Regimento Comum, requeiro a V. Exa. que, caso o Plenário desta Casa aprove, seja submetida à apreciação da Câmara dos Deputados a criação de uma Comissão Mista, composta de seis (6) Senadores e seis (6) Deputados, para, no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da sua instalação, examinar e estudar a legislação mineralógica do Brasil, em todos os seus aspectos; e formalizar, afinal, proposições e sugestões destinadas à valorização, controle, produção, industrialização e comércio dos produtos minerais do Brasil, inclusive modificando, atualizando e consolidando o Código de Minas (Decreto-lei nº 1.985, de 1940, alterado pelo Decreto-lei nº 227, de 1967) e demais legislação pertinente à matéria.

#### Justificação

A legislação brasileira relativa a minerais, de um modo geral, está necessitando de uma reforma, de uma consolidação, posto que, além de esparsa, complexa e confusa, se encontra completamente desactualizada e arcaica face às necessidades do mundo moderno nesse setor, não obstante várias e recentes alterações.

Um breve estudo comparativo entre o nosso Código de Minas (Decreto-lei nº 1.985 de 1940, alterado pelo Decreto-lei nº 227; de 1967) e os existentes nos demais países do mundo demonstra, claramente, o seu atraso. A simples leitura da relação que anexamos — contendo projetos apresentados no Congresso — bem como alguns textos legais que alteraram o Código de Minas — é suficiente para

demonstrar a necessidade de sua consolidação.

O Código de Águas Minerais (Decreto-lei nº 7.841, de 1946), por sua vez, desde a data de sua promulgação, não passou por qualquer revisão.

Grande confusão, ainda, é a reincidente no campo da incidência do imposto único sobre os minerais, a que se refere a Lei nº 4.425, de 1964, o que tem gerado as maiores dificuldades e prejuízos para todos. Recentemente, por exemplo, o Decreto-lei nº 334, de 1967, devido a uma redação deficiente do seu texto, ao contrário dos objetivos pretendidos, criou maiores dúvidas a respeito dessa incidência, gerando grandes e justos clamores por parte dos prejudicados.

Nº setor dos minerais nucleares, conforme já dissemos reiteradamente perante o Senado Federal, a situação é calamitosa. As nossas reservas de minerais nucleares são, ainda, uma incógnita, pois, somente parte das de urânio são conhecidas, sendo completamente ignoradas as de urânia. Quando todo o mundo volta as suas vistas para tão magnifico problema, preocupando-se com o futuro, com o progresso da tecnologia, que estará, sem dúvida, calcado na energia nuclear, o Brasil relega esse assunto a um segundo plano e a legislação específica é de molde a desencorajar quem quer que seja a dedicar-se à exploração, industrialização e comércio desses minerais.

Por outro lado, o Brasil é imensamente rico em minerais de toda sorte e deles precisamos cuidar com cautela, permitindo a sua exploração, industrialização e comércio, em termos adequados e próprios, com vistas, cada vez mais, à sua utilização para o progresso e bem-estar do nosso povo.

Urge, assim, sejam dados novos rumos a tão importante matéria, dentro de um pensamento nacionalista sadio, sem idéias preconcebidas, acordo com as necessidades do nosso País, reformulando-se toda a legislação existente sobre minerais.

Essa é a finalidade da criação da Comissão Mista que propomos. Ao término de seus trabalhos, essa Comissão poderá, não sómente formalizar as proposições que julgar cabíveis, como, também, apresentar ao Congresso e à Nação as suas sugestões para a solução de tão relevante matéria.

Sala das Sessões, 8 de março de 1968. — Senador José Ermírio de Moraes.

#### CÓDIGO DE MINAS

Decreto-lei nº 1.985, de 2-1-1940 — D. O. de 30-1-40.

Ret. D. O. de 3-10-1940.

Vides:

Decreto-lei nº 2.081 — D. O. de 11-3-1940 (arts. 47 e 68).

Decreto-lei nº 2.778 — D. O. de 14-11-1940 (art. 6º § 2º).

Decreto-lei nº 3.553 — D. O. de 26-8-1941 (art. 76).

Decreto-lei nº 3.772 — D. O. de 31-10-1941 (art. 80, parágrafo único).

Decreto-lei nº 5.247 — D. O. de 15-2-1943 (arts. 17, 31, 66 e 68).

Decreto-lei nº 5.555 — D. O. de 10-6-1943 (art. 76).

Decreto-lei nº 6.030 — D. O. de 26-11-1943 (art. 76).

Decreto-lei nº 6.603 — D. O. de 21-6-1944 (taxa).

Decreto-lei nº 9.449 — D. O. de 15-7-1946 (arts. 23 e seus §§).

Decreto-lei nº 9.605 — D. O. de 21-8-1946 (art. 16, nº II).

Resolução nº 16 — D. O. de 29 junho de 1964 (suspende art. 6º).

Ley nº 4.425 — D. O. de 13-10-64.

Decreto nº 59.077 — D. O. de 18 de agosto de 1966 (Regulamenta item II do art. 14).

Decreto-lei nº 227, de 28-2-67 — D. O. de 28-2-67 (Dá nova redação

ao Decreto-lei nº 1.985 (código de minas).

Decreto-lei nº 318 — D. O. de 14 março de 1967 (dá nova redação ao preâmbulo e a dispositivos).

Decreto-lei nº 330 — D. O. de 14 de setembro de 1967 (revoga dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e restaura vigência do art. 33, da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962).

Decreto Legislativo nº 38 — D. O. de 30-10-67 (aprova o texto).

#### MINÉRIOS — PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

1) Projeto nº 3.546-66

"Define a exploração clandestina de minérios e minerais como crime contra a segurança nacional".

(Do Sr. Deputado Matheus Schmidt).

A Comissões: CCJ e CSN.  
DCN — S. I — 25-3-66 — página 1.266.

2) Projeto nº 2.365-64

"Autoriza o Poder Executivo a criar a MINEROBRAS, e dá outras providências".

(Do Sr. Eurico de Oliveira).  
As Comissões: CCJ, CME e CF  
DCN — S. I — 23-10-64 — página 9.322

3) Projeto nº 3.969-66

"Determina às sociedades concessionárias da exploração de jazidas de substâncias minerais suscetíveis de migração a obrigação de pagar aos proprietários dos imóveis correspondentes à respectiva estrutura geológica percentagem proporcional às áreas das quais detêm o domínio".

(Do Sr. Walter Baptista)  
As Comissões: CCJ, CE, CLS, CME e CF  
DCN — S. I — 8-10-66 — página 6.635

4) Projeto nº 2.822-65

"Transfere aos Estados a atribuição de autorizar e conceder a exploração de recursos minerais, e dá outras providências".

(Do Sr. Arnaldo Cerdeira)  
As Comissões: CCJ, CME e CF  
DCN — S. I (Supl.) — 19 de maio de 1965 — pág. 5

5) Projeto nº 2.049-64

"Institui o Monopólio estatal para exploração e controle dos recursos minerais do País; cria o Fundo Especial de Ouro, no Banco do Brasil S. A. e dá outras providências".

(Do Sr. Floriano Rubim)  
DCN — S. I — 16-6-64 — página 4.350

6) Projeto nº 185-67

"Altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28-2-67, que dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29-1-40 (Código de Minas)".

(Do Sr. Dayl de Almeida)  
As Comissões: CCJ e CME  
DCN — S. I — 13-5-67 — página 2.216.

As Comissões de Minas e Energia.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, encaminhado à Comissão de Minas e Energia.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Há Requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 160, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas, na forma regimental, as

seguintes informações à Fazenda Executiva:

1º Por que motivos estão suspensos há vários anos, as promoções a quem vêm fazendo jus numerários funcionários do Ministério da Educação e Cultura?

2º Está o referido Ministério cogitando de realizar ainda este ano, as promoções em atraso?

#### Justificação

Há vários anos, creio que desde o advento da Lei de Reclassificação de Cargos, o MEC não realiza as promoções previstas no Capítulo II do Título II do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei número 1.711, de 1952).

O fato não seria estranhável se se tratasse de curtos retardamentos motivados por contingências eventuais.

Prolongá-los indefinidamente, como se está fazendo, e, porém, demasiada prejudicial, não só a legítimos interessados dos servidores, como também aos da própria administração, por anular os móveis e incentivos que inspiraram a instituição de promoções dentro da sistemática dos serviços públicos.

Sala das Sessões, 6 de março de 1968 — Senador Adalberto Sena.

Requerimento nº 161, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Sr. Ministro do Interior a fim de que informe sobre o seguinte:

a) qual o efeito do projeto para início da ocupação da Amazônia Ocidental, a ser entregue ao Exmo. Sr. Presidente da República, por ocasião da instalação do Governo Federal em Manaus?

b) quais os critérios seletivos que orientarão a escolha das 15 mil famílias a serem instaladas no interior amazonense?

c) qual o percentual entre elementos estrangeiros e os brasileiros integrantes desta primeira leva colonizadora?

d) quais os incentivos, de qualquer espécie, oferecidos a esses pioneiros?

e) se a SUDAM tem prevista a mobilização de recursos do exterior, a qualquer título, como apoio a efetivação da ocupação da Amazônia Ocidental, e em que percentagem, relativamente à iniciativa nacional, irão participar os capitais alienígenas?

f) quais os incentivos fiscais oferecidos para implantação dos serviços indispensáveis à realização da ocupação, e se serão concedidos, quanto aos investimentos, na mesma proporção que o foram pela SUDENE no Nordeste brasileiro?

Sala das Sessões, em 7 de março de 1968 — Senador Aarão Steinbruch.

Requerimento nº 162, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda a fim de que informe sobre o seguinte:

a) quais as medidas tomadas pelo Ministério da Fazenda a respeito da deliberação de retenção, pela Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro, das quotas Municipais do Imposto de Circulação de Mercadorias, destinado a diversas administrações municipais fluminenses?

b) quais as providências tomadas concernentemente, em particular, ao pagamento das quotas de participação do Imposto de Circulação de Mercadorias das Prefeituras Municipais de Duque de Caxias, Volta Redonda, Cabo Frio e Magé?

Sala das Sessões, em 8 de março de 1968. — Senador Aarão Steinbruch.

Requerimento nº 163, de 1968

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que informe sobre o seguinte:

a) quais as razões invocadas para a elevação de 13 para 18% do Imposto de Circulação de Mercadorias, se a alíquota atualmente em vigor já superou, segundo as próprias afirmações Ministeriais, as previstas da arrecadação, e por larga margem?

Sala das Sessões, em 8 de março de 1968. — Senador Aarão Steinbruch.

Requerimento nº 164, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e Comércio o seguinte pedido de informações:

1º Existem processos ou inquéritos administrativos nesse Ministério destinados a apurar responsabilidades praticadas por funcionários do seu quadro de servidores? Quantos?

2º No caso afirmativo em que fase de estudos se encontra cada um deles?

3º Houve algum inquérito, de 31 de março de 1964, até a presente data que tenha concluído pela punição de servidores desse Ministério?

4º Quais os servidores punidos e de que natureza foram as punições?

Sala das Sessões, 7 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 165, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

1º Existem processos ou inquéritos administrativos nesse Ministério destinados a apurar responsabilidades praticadas por funcionários do seu quadro de servidores? Quantos?

2º No caso afirmativo em que fase de estudos se encontram cada um deles?

3º Houve algum inquérito, de 31 de março de 1964, até a presente data que tenha concluído pela punição de servidores desse Ministério?

4º Quais os servidores punidos e de que natureza foram as punições?

Sala das Sessões, 7 de março de 1968. — Senador Lino de Mattos.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Esses requerimentos não dependem de apontamento ou deliberação do Plenário, nos termos regimentais. Serão publicados e, em seguida, despachados pelo Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Júlio Leite. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

#### O SR. CLODOMIR MILLET:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, antes de continuar a expender as considerações a que me propus, com respeito ao problema das sublegendas do voto vinculado, da organização de novos partidos, tal como o fiz na sessão matutina de ontem, seja-me permitido tecer duas palavras em homenagem à memória de um administrador do meu Estado, o refeiro de Bacabal, falecido ontem. Era político desde o tempo em que funcionavam não só duas agremiações, mas nada menos de trinta partidos políticos.

Carlos Sardinha era do Partido Social Progressista, presidido por mim, no Maranhão. Eleito Prefeito em 1965, teve como companheiro de chapa um elemento da União Democrática Nacional, o Sr. Manoel Quadros, que agora assume a Prefeitura.

Felizmente, para o município não haverá solução de continuidade na obra administrativa do Prefeito desaparecido, visto que ambos, embora pertencentes a partidos diversos antes da eleição de 1965, trabalhavam em conjunto, irmanados no ideal de propiciar a Bacabal tudo o que representasse progresso, tudo o que representasse melhoramento, prestigiando as iniciativas que lhes fossem sugeridas.

Ambos, repito, Prefeito e Vice-Prefeito, trabalhavam em comum acordo pelo seguimento do próspero Município de Bacabal.

Carlos Sardinha, homem das classes produtoras, exerceu em seu município, inclusive a Presidência da Associação Comercial. Eleito com o Governador Sarney, era um dos melhores administradores do novo Maranhão.

Estavam programadas para os próximos dias diversas inaugurações em Bacabal, obras do vulto para um Município dos mais novos do Estado, já no rol dos maiores.

Bacabal rendia, até pouco tempo, apenas trinta milhõezinhos de cruzeiros antigos; o orçamento deste ano, segundo me informou o Prefeito ontem desaparecido, é da ordem de oitenta e tantos milhões de cruzeiros ve- lhos.

E me dizia o Prefeito que, este ano, esperava que a receita do Município atingisse a um bilhão de cruzeiros.

Isso se deve, Sr. Presidente, à nova discriminação de rendas, ao Imposto de Circulação de Mercadorias, substituindo o antigo Imposto de Vendas e Consignações e diversos fundos de participação dos Municípios; enfim, a nova discriminação de rendas propiciou, para o nosso Estado, essa melhoria nas condições de vida de seus municípios.

Rendo, portanto, com este registro, as minhas sentidas homenagens à memória de um dos melhores administradores do Maranhão nos últimos tempos, o Prefeito Carlos Sardinha.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, Senadoras, das considerações que expendi, na última sessão, se pode fazer um resumo, dando meu ponto de vista a respeito da matéria. Sou pela manutenção dos dispositivos do atual Código Eleitoral quanto à vinculação dos votos para deputados federais e para deputados estaduais. Acho, porém, desaconselhável a extensão dessa vinculação a outras eleições, principalmente se quisermos vincular as eleições ditas majoritárias com as eleições proporcionais.

Será preciso fazer-se por mim, algum tempo a experiência da vinculação já admitida no Código Eleitoral.

Quando o Código estabeleceu vinculação de votos para deputados federais e deputados estaduais, havia no país 13 partidos. Hoje, Sr. Presidente, há apenas dois. Já não querendo discutir o problema da constitucionalidade dessas vinculações, é preciso ter cuidado na extensão do voto vinculado a todas as eleições. E se não quiséssemos citar um dos elementos negativos que acusariam um pouco de cuidado na elaboração de uma lei que estabelecesse o voto vinculado em todas as eleições, bastaria citar o fato do grande número de votos que seriam anulados. Se um eleitor votasse num candidato a governador, num candidato a senador e ao mesmo tempo em candidatos a deputados federais e estaduais de partidos diferentes, teria todos os seus votos anulados, tal como ocorreu, em menor proporção, quando se aplicou a

vinculação de votos para deputados federais e estaduais.

Isto pode criar uma situação muito desigual, muito difícil, Sr. Presidente. A final de contas, a ação pode ser de tal natureza que o número de votos anulados seja superior ao de votos apurados. Sabe V. Exa., Sr. Presidente, o que é isso representar para a legitimidade do mandato, por exemplo, de um governador de Estado. Fosse até acentuar que, nesse caso, a eleição toda seria nula.

Mas, se se acrescentar que, segundo dizem os jornais, o que se preterde é a vinculação do voto com as sublegendas, ai, então, a coisa se torna mais séria. Não vejo qual o artifício de que se possa usar para fazer válida, constitucionalmente, uma eleição feita com sublegendas e vinculação de votos. O meu ponto de vista é contrário, por conseguinte, à extensão da vinculação a outras eleições e formalmente contra o estabelecimento do voto vinculado com a instituição da sublegenda nas eleições que se realizarem em 1970.

Sr. Presidente, hoje preterdo analisar o problema da sublegenda em face do Ato Complementar que a institui, expressa e definitivamente, que é o Ato Complementar número 37, no artigo 4º que diz o seguinte:

"Nas eleições diretas poderá ser admitido o registro de candidatos à sublegenda, desde que requerido por um terço das respectivas Comissões Diretoras competentes para fazê-lo".

Sr. Presidente, está em vigor ou não está em vigor o Ato Complementar número 37? No meu entender, não. Depois que foi promulgada a Constituição de 1967, em 24 de Janeiro de 1967, não podem prevalecer os atos complementares, muito menos os atos institucionais, principalmente os atos editados depois da promulgação da Constituição.

Diz-se-a que o Ato Institucional número 4, que estabeleceu as normas e condições para a votação da reforma da Constituição, prorrogou até o dia 15 de março de 1967 a atribuição do Sr. Presidente da República a aprovar atos complementares. Com efeito, o artigo 3º, do Ato Institucional número 4, diz o seguinte:

"O Presidente da República, na forma do artigo 30, do Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965, poderá baixar atos complementares, bem como decretos-ais, sobre matéria de segurança nacional, até 15 de março de 1967".

Parteira uma novidade, porquanto o Ato Institucional número 2, que no seu artigo 30 dava ao Sr. Presidente da República a faculdade de baixar atos complementares, teria vigência até 15 de março de 1967. Então, se o Ato Institucional número 2, já tinha sua vigência até 15 de março de 1967, não haveria por que um ato institucional posterior lembar isto ou fixar mais uma vez, essa atribuição do Presidente da República até esta data: 15 de março de 1967.

Note-se bem que o artigo 9º do Ato Institucional número 4, não fala na prorrogação desse prazo para o Sr. Presidente da República baixar atos complementares, na forma do artigo 30 do Ato Institucional número 2. Apenas atribui ao Presidente da República a prorrogação de baixar atos complementares "do presente", ou seja, do Ato Institucional número 2. Por conseguinte não há, no Ato Institucional número 4, a faculdade atribuída ao Presidente da República para baixar atos complementares daquele Ato número 4.

É um argumento que trago à consideração dos doutos desta Casa para

o exame da matéria. Por conseguinte, o que está valendo é apesar o Ato Institucional número 2 e tanto é assim que todos os atos complementares, inclusive o de número 37, são baixados pelo Presidente no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional número 20, de 1965.

O Ato Institucional número 2 apenas extinguiu os partidos políticos, simplesmente isso. O Ato Complementar número 4 facultou a criação de organizações provisórias com atribuições de partidos políticos. Esse mesmo Ato número 4, e os seguintes, números 9 e 29, facultam a admissão de sublegendas, porque ai não se trata de matéria de legislação eleitoral, se entendermos como tal apenas a elaboração do Código eleitoral e outras leis equivalentes.

O Ato Complementar número 37, baixado e editado no uso das atribuições que ao Sr. Presidente da República conferia o artigo 30 do Ato Institucional número 2, não faz qualquer referência ao Ato Institucional número 4 e foi graças a este Ato Institucional número 4 que se pôde votar a Constituição hoje em vigor.

O Ato Institucional número 4 dizia claramente, expressamente que o projeto de reforma deveria estar votado até o dia 31 de dezembro para ser promulgado a 24 de Janeiro.

Não adianta o ato quando deveria estar em vigor a Constituição, se foi a própria Constituição que estabeleceu a sua promulgação a 24 de Janeiro, como dizia o Ato Institucional número 4 mas a sua vigência a 15 de março de 1967.

Ora, a Constituição não validou os atos complementares e outros atos baixados pelo Presidente da República depois de 24 de Janeiro.

Então o raciocínio é o seguinte: o próprio ato estabeleceu que seria a Constituição promulgada a 24 de Janeiro, e como se entende que a própria promulgação teria significado a vigência da própria Constituição naquela data?

Então, o ato não previu que o Presidente da República pudesse, daí por diante, editar bairrancos atos institucionais ou complementares.

Se a Constituição, em retaento, num dos seus dispositivos, declarou que mesmo promulgada em 24 de Janeiro só entraria em vigor a 15 de março, este fato, por si só, não dá autoridade ao Sr. Presidente da República para baixar atos novos complementares, institucionais ou o que for, a partir da data da promulgação da Constituição, porque se a Constituição quisesse dizer que o Sr. Presidente da República ficaria ainda com a faculdade, até 15 de março de 1967, de baixar atos complementares, teria dito isso expressamente. Se não o dissesse, tem de se entender que, a partir daquele momento, a faculdade que teria o Sr. Presidente da República, estava extinta.

Não podia o silêncio da Constituição, a esse respeito, ser interpretado como uma faculdade que se estaria dando tacitamente ao Sr. Presidente da República para baixar atos institucionais, mesmo porque se o Ato Institucional número 2, não fosse seu dispositivo, diz — artigo 23:

"O presente Ato Institucional vigorará desde a sua publicação ate 15 de março de 1967, revogadas as disposições constitucionais ou legais, em contrário".

Evidentemente, essa ato institucional estava-se restringindo às disposições da Constituição em vigor àquela tempo ou seja, a de 43, e não podia mesmo esse ato está revogando disposições da Constituição de 1945 que, naquele tempo, não se sabia se seria votada em 67 ou quando fosse.

Por conseguinte, Sr. Presidente, dentro do seu raciocínio, a partir de 24 de janeiro de 1967, não mais tinha o Sr. Presidente da República a faculdade, que lhe era atribuída pelo Ato Institucional número 2, de baixar ou editar Atos Complementares e muito menos Atos Institucionais, principalmente tendo-se em conta que o Ato Complementar é baixado ou editado de acordo com a atribuição do próprio Ato Institucional número 2.

Dentro deste raciocínio, no meu entender, este Ato não vale, não tem mais valor, ou não teve valor nenhum, porque ele foi editado a 14 de março e publicado a 15 de março, no mesmo dia em que entrava em vigor a Constituição.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GLODODIR MILLET — Ouve o que o sr. presidente com que me quer honrar o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço a atenção de V. Exa. em me conceder oportunidade para uma intervenção. Está V. Exa. se referindo à competência do Presidente da República, no tocante aos Atos Institucionais. Jurista como é, e brilhante, os seus argumentos os estão impressionando profundamente, mas eu queria ir além — V. Exa., me permite — para dizer que Ato Institucional que poderá ter alguma validade, no meu entender — e V. Exa., estudioso e culto como é, há-de compreender o significado do meu argumento — Ato Institucional válido, dada a eclosão do movimento revolucionário que alterou a estrutura, a ordem jurídica do país, a meu ver, só o primeiro pode ser, na verdade, matéria da competência do Presidente da República como Chefe da Revolução investido em Poder Constituinte. Veja V. Exa. o Ato número 1, se não me engano, porque não tenho todos aqui em mãos para fazer referências à data, mas o Ato número 1 é que, na verdade, sob aspecto jurídico, histórico, constitucional, é o Ato Institucional válido porque a Revolução, depois da eclosão do movimento revolucionário, se investiu em seu Poder Constituinte, e, por esforço... e com esse direito assegurado inicialmente pela força, elaborou o Ato Constituinte. Esse Ato Constituinte, o Ato da Revolução firmado por todos os Ministros que promoveram a Revolução tem a data de sua vigência previsiva, a data clara fixando o tempo de vigência da competência do Presidente da República para promover as reformas institucionais. De modo que, terminado o período de vigência estabelecido pelos órgãos da Revolução, de vigência da competência, digamos assim da competência do Poder Constituinte ou seja, do Poder revolucionário, não mais poderia o Presidente da República editar atos institucionais, porque a sua competência estava extinta. V. Exa. há de verificar que o Ato Institucional número 1, exatamente o Ato originário da Revolução, manda fique em vigor a Constituição de 45, a não ser nos pontos que foram alterados naquela ato constituinte. Ora, feito isso; com essa Carta, esse diploma revolucionário que refletia a competência do Poder Constituinte, não mais poderia o Presidente da República, sózinho ou com a acunhada solidariedade de algum Ministro, editar novos atos constitucionais. Porque ai, já estava em plena vigência, em pleno vigor a Constituição de 1945, de vigência assegurada pelo Ato Institucional número 1. Consequentemente, ela só poderia ser alterada pela forma estabelecida nessa Constituição, isto é, na de 1945. Ora a reforma através de processos legais, constitucionais, a faculdade, a competência do poder constituinte já se ti-

nha exaurido no primeiro Ato Institucional decretado.

Talvez a discussão seja mais teórica, e esta altura, porque estamos já na vigência da nova Constituição de 1967, que, é na verdade, quem está garantindo nossos passos, até que seja modificada pela clarividência sobretudo, dos homens do Governo.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte do nobre colega e lamento não poder concordar, a essa altura, como muito bem diz V. Exa., com os argumentos que expõe a respeito da matéria.

Is' que, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, o Ato Institucional número 4, foi o que convocou a nossa ação como cidadãos para elaborar a Constituição — a Constituição de 1967. Resultou justamente disto: de um ato do Sr. Presidente da República, enviando para o Congresso, um projeto de reforma da Constituição, no qual estabelecia normas até para votação desse projeto.

Votada a Constituição, Sr. Presidente, o que vale é a Constituição. E esta Constituição garante a validade de todos esses atos, tanto que são considerados aprovados e não são suscetíveis de apreciação judicial todos os atos praticados em decorrência dos Atos Institucionais números 1, 2, 3, ou 4, nem como todos os atos complementares.

Por conseguinte, vê V. Exa. que, a essa altura não podemos disutir, porque temos que aceitar situações de fato...

O SR. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. há de considerar que termino meu aparte dizendo que hoje não adianta, mas nada diante da Constituição de 1967, mas salientei o fato para por em realce o arbitrio com que se agiu naquela fase discricionária.

O SR. CLODOMIR MILLET — Compreendo e louvo a intenção de V. Exa., e a esse respeito verifico que estamos inteiramente de acordo, porque todos nós devemos ser obedientes à Constituição que nós próprios votamos.

Mas, Sr. Presidente, a Constituição, no seu artigo 173, tal como acabei de dizer, estabelece expressamente o seguinte:

"Art. 173. Ficam aprovados e excluídos de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:

1 — pelo Governo Federal, com base nos Atos Institucionais número 1, de 9 de abril de 1964; nº 2, de 27 de outubro de 1965; nº 3, de 3 de fevereiro de 1966; e nº 4, de 6 de dezembro de 1966, e nos Atos Complementares dos mesmos Atos Institucionais;"

Isto quer dizer que as medidas adotadas com base nos Atos Institucionais e Atos Complementares não são aprovadas e são excluídas de apreciação judicial.

Ora, Sr. Presidente, isto quer dizer que, a data da promulgação desta Constituição, as medidas adotadas com base nestes Atos estariam aprovadas de plano, e não se permitiria a apreciação judicial sobre elas. Estas medidas adotadas em função ou com base nestes Atos.

Mas a Constituição não iria, absolutamente, estabelecer que as medidas tomadas em função de novos atos batizados tal por diante seriam aprovadas no escuro, e se tiraria do Poder Judiciário o direito de examiná-las. Nem poderia fazer isso. A Constituição não poderia sacar sobre o futuro. Ela diz justamente o que dizia a Constituição de 1934. Tudo que se tivesse feito até ali estava valendo. Ninguém poderia reclamar, nem o Judiciário poderia intervir, porque as medidas adotadas pelo Governo revolucionário

foram com base na sua Constituição revolucionária. E a Constituição chancelou tudo isso.

Não se pode, entretanto, compreender ou admitir que a Constituição fosse autorizar a emissão de novos atos e muito menos fosse ass-gurar sua validade, e tirar essas medidas de qualquer apreciação judicial, sem que elas tivessem sido adotadas até ali.

Por conseguinte, Sr. Presidente, no meu entender esse Ato Complementar é tudo o que deve decorrer não tem qualquer valor. E, se o Governo continua a lhe dar valor, ou mesmo que queiramos dar-lhe valor, o tribunal poderá ser chamado a opinar sobre a matéria e dar a última palavra a respeito de um valimento, de sua validade em face da Constituição, ou do valor que possam ter as medidas adotadas em função dele.

Penso que este pensamento não é só meu, particularmente no que o diz respeito a esse artigo, porque, se o meu partido, a ARENA, entendesse que estava valendo essa disposição do Ato Complementar número 4, não haveria de, a essa altura, estar trabalhando tanto para fazer uma lei que institui a sublegenda, porque a sublegenda já está instituída no Ato Complementar.

Viria então um problema novo: poderia uma lei ordinária alterar o que está na lei complementar? O que é esse Ato Complementar, na hierarquia das leis se não uma lei complementar à Constituição? Tratava-se de um ato complementar ao ato institucional e seria uma lei também constitucional.

Então, temos que admitir que, se o ato estiver valendo e se uma lei tiver que alterar o que está disposto neste ato, é que se uma lei complementar, é lei votada por maioria absoluta, nas duas casas do Congresso Nacional. O meu partido certamente não quererá isso porque se arriscará a não ter aprovação a instituição da sublegenda por não contar com essa maioria absoluta.

Assim, a própria ARENA reconhece que não está em vigor o Ato. E tanto reconhece que está querendo fazer uma lei que não vinda com caráter complementar, para instituir a sublegenda, não nos moldes do que está aqui: sublegenda apenas permitida se requerido por 1/3 dos membros do Diretório, mas sublegenda permitida se também requerida por deputados, senadores, membros do Diretório, convenção do partido. Enfim, não sei por que maneiras se deverá instituir as sublegendas. Parece-me, porém, que o interesse do meu partido e no sentido de que elas possam ser requeridas não apenas por 1/3 do diretório, mas por outras entidades, que seriam os membros do Supremo, a própria Convenção, os mais votados nas últimas eleições, etc.

Esse princípio parece evidente. Tanto é assim, também, que outro artigo desse ato complementar número 37, artigo 5º, diz o seguinte:

"Os Senadores e Deputados Federais e estaduais são considerados membros natos das respectivas comissões diretoras regionais."

Esse artigo, para ser considerado válido pelo meu partido, foi preciso que fosse incluído numa lei que votamos há pouco, prorrogando o prazo para a eleição dos diretórios municipais. Parece-me que nessa lei mudamos o nome "comissão diretora" para "diretório" e estabelecemos que nós, os membros do Congresso Nacional, seríamos membros natos dos diretórios. O MDB não incluiu isso taxativamente nos seus estatutos. O nosso partido até agora não fez a reforma dos seus estatutos, como a lei obriga. Os estatutos do MDB foram feitos ao tempo do Ato e não da lei que votamos.

Sr. Presidente, se não está mais em vigor o Ato Complementar nº 37, se as forças políticas, mesmo as do governo, tacitamente repudiam o Ato, tanto quanto que querem fazer uma lei, temos que examinar agora a própria lei, que deve vir por iniciativa do Sr. Presidente da República.

O SR. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois

O SR. Aurélio Vianna — Sentimos que V. Exa. é favorável à instituição da sublegenda.

O SR. CLODOMIR MILLET — Já declarrei o meu ponto de vista a esse respeito. Acho que a sublegenda é constitucional. Dependendo da maneira como ela vier disposta na lei, poderemos chegar até a ver nela constitucionalidade. Mas, no fundo, a sublegenda não tem minha desaprovação. Aceito e admito a sublegenda como uma medida de caráter transitório, uma vez que só temos dois Partidos em funcionamento. Aceito a sublegenda como uma necessidade para que grupos que se constituam em minoria dentro de um Partido possam fazer-se representar à revelia da direção do Partido, que, controlando este, impeça a sua representação.

Neste sentido aceito a sublegenda e esclareço mais a V. Exa. que nas conversas que tive com ilustres colegas sobre o assunto, cheguei a dar o meu ponto-de-vista ainda mais formal. Aceito a sublegenda se vier como disposição, na ocasião em que se tiver de fazer modificações da lei eleitoral e do Código Eleitoral e da Lei Orgânica dos Partidos. Acho mesmo que seria correto fazer-se uma lei especial apenas para sublegendas.

O SR. Carvalho Pinto está aqui e, conhece o meu ponto-de-vista. Deve-se fazer a reforma do Código Eleitoral, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e aí, se fosse do entendimento geral, poder-se-ia incluir a sublegenda.

O SR. Aurélio Vianna — Já tivemos sublegendas em caráter temporário. Eu, às vezes, me pergunto a mim mesmo, porque não tenho desejo de perguntar a terceiros, se a sublegenda é antidemocrática, se a sublegenda fere os princípios da atual Constituição, se a sublegenda é uma necessidade nacional. Não discuto em termos regionais. Temos aqui colegas que foram eleitos em virtude da existência da sublegenda. Eles não abandonaram o seu partido e nós consideramos que a sua eleição é tão legítima quanto outra que quer. Mas não é esta a análise que se deve fazer do problema. A sublegenda virá ou não impedir a criação de novos partidos? Porque, repito, ela já existiu em caráter temporário, e agora se deseja voltar à sublegenda. O que se diz, realmente, à boca fechada, e não se deseja proclamar a céu aberto, é que esta questão da sublegenda surgiu em virtude da necessidade de serem acomodados diversos candidatos dum mesmo partido, que disputam governos estaduais. Se fosse resolvido esse problema imediatamente desapareceria a luta para o estabelecimento da sublegenda. Acontece que praticamente todos os governadores são governistas, e a luta está-se ferindo lá naquela área, entre governadores que desejam impor seus candidatos e políticos da área governista que não desejam, de maneira nenhuma, aceitar essa imposição, pelo que interna contra essa imposição. O temor de muitos é que a instituição da sublegenda irá realmente prejudicar o pluripartidarismo, a existência de outros partidos, porque as nomeações serão de tal molde, de tal natureza que dificilmente outros partidos surgirão neste País, por muitos anos, a não ser por uma revolução, um golpe ou uma guerra civil. Este é o ponto.

Não se discute muito sobre se é prejudicial. Por exemplo, nós, da Oposição, temos diversos Estados onde a sublegenda foi estabelecida e resultados das eleições para a Câmara

Federal e Senado da República, particularmente, nos seriam favoráveis. A nossa objecção se faz mais por motivos doutrinários e de ordem até mesmo constitucional, e por isso é que também vemos diversos círculos, que pertencem a esses Estados onde oposição, fatalmente, seria favorecida com a instituição da sublegenda, lançarem-se contra ela, doutrinária e constitucionalmente fazendo.

Aqui mesmo há colegas da oposição que ficariam satisfeitos encarando-se o problema quanto aos seus interesses político-eleitorais, interesse pessoais, se a sublegenda passasse, porque esta seria a sua única oportunidade. Mas, a questão é doutrinária e é, também, constitucional.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agrideço o aparte de V. Exa. Mais adiante irei tratar da parte que diz respeito à organização dos nossos partidos.

Não acredito, nobre Senador, que a instituição da sublegenda possa prejudicar ou proteger por muito tempo a instalação de novos partidos no País.

Se, até agora, não se abriu a possibilidade da criação de novos partidos políticos, isso se deve mais ao Partido de V. Exa. do que ao nosso.

O SR. Aurélio Vianna — Por quê?

O SR. CLODOMIR MILLET — V. Exa. há de convir que a Lei Orgânica dos Partidos Políticos estabelece a maneira de se organizarem os partidos.

O Governo baixou um ato extinguindo os partidos políticos e, logo depois, por um ato complementar, estabeleceu a criação de duas agremiações provisórias. No mesmo ato, estabeleceu as condições para o reconhecimento definitivo dos partidos, ou seja, provando cada qual com determinado número de Deputados e ter atingido tal quantitativo eleitoral nas últimas eleições.

Os dois grandes partidos, imediatamente, se aproveitaram disso e registraram-se em definitivo na Justiça Eleitoral.

O SR. Aurélio Vianna — Era a unica maneira.

O SR. CLODOMIR MILLET — Visto a Constituição de 67 e modificou as normas para a instituição de partidos políticos, não no seu sentido geral, mas apenas quanto a determinadas particularidades. Por exemplo, onde se dizia 3% do eleitorado com a organização do partido, hoje se diz 10%; onde se dizia 12 Deputados para que o partido continuasse existindo — precisava ter eleito na última eleição 12 Deputados federais em 7 Estados — hoje se diz 10% de Deputados e 10% de Senadores em dois terços dos Estados; onde se dizia que os Diretórios deveriam ter o mínimo de 2% do eleitorado de cada Estado, hoje se diz 10%.

Mas, isto está dependendo de regulamentação, é uma lei que teremos de votar.

Nesta oportunidade, quero dizer a V. Exa., Senador Aurélio Vianna que o Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com a Lei Eleitoral, tomou decisões para regularizar as leis que tramitam respeito à vida partidária e as eleições neste País.

Ora, até hoje, não foi regulamentada a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. O Partido de V. Exa. poderá dirigir-se ao Tribunal Superior Eleitoral e pedir que regulamente imediatamente a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e terá de fazê-lo já agora em face das novas disposições da Constituição. Então, teremos as instruções do Tribunal Superior Eleitoral para a organização de Partidos, tal como está prescrita na própria lei, inclusive com as modificações que a Constituição estabelece e que é fato crescentar. O Tribunal Superior Eleitoral, em matéria de interpretação da Constituição, sob o ponto de vista eleitoral, funciona até mesmo como Supremo Tribunal Federal. Portanto, se V. Exa. achar, por exemplo, que o seu Partido não deve

procurar o Tribunal Superior Eleitoral, o que não irá procurá-lo, evidentemente, porque não tem interesse nenhum na criação de outros Partidos. O nosso Partido, se forem criados novos Partidos, decrescerá de alguns de seus elementos, mas o Partido de V. Exa. sofrerá, também, grandemente, a perda de muitos eleitores para o novo Partido.

Eu como integrante da ARENA, ao fazer a provocação oficial ao Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de que faça a regulamentação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, fazendo incluir nessa legislação eleitoral ou seja, nas instruções, as modificações da Constituição Federal a este respeito, com isso, presto grande serviço ao Partido de V. Exa.

Se o Tribunal Superior Eleitoral baixar essas instruções em curto prazo, ninguém mais poderá reclamar, aqui, contra o fato de não se terem organizado partidos políticos, principalmente sob alegação de que a lei não o permite, eu o Governo assim não quer. E V. Exa. irá sentir que muitos elementos do seu Partido serão arrebanhados para um novo partido, que ai está, a Frente Amplia, que terá de se definir e com essa possibilidade de se aífer registrar como partido político.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exa. deve saber que a Frente Amplia não está arrebanhando apenas elementos do MDB.

O SR. CLODOMIR MILET — Mas é claro, a maior parte.

O Sr. Aurélio Vianna — Mas, no Partido de V. Exa., inclusive a grande maioria do outro lado, em potencial, é que está mesmo prestigiando o movimento.

V. Exa. não tinha dúvida quanto a isso. O interesse pela criação de outros Partidos é o interesse dos legítimos democratas que acham que num País, principalmente como o nosso, com cerca de noventa milhões de habitantes, não podemos continuar jungidos a uma lei que se permite a criação de novos partidos teoricamente, de fato proíbe que esses novos partidos sejam criados. Então V. Exa. tem dois partidos que se constituem cada qual em verdadeira federação, com elementos contrários ideologicamente em cada um deles, originando uma luta interna terrível. E a saída que V. Exa. estão encontrando para tal estado de coisa é a sublegenda. Inclusive porque V. Exa. tem mais do que qualquer outra organização política, a criação de novos partidos. Tanto assim é que V. Exa., que surgiu do ventre da revolução, V. Exa. estão com a revolução que eliminou todos os partidos, criando em permitindo a criação de apenas dois em virtude da Lei que é de tal maneira — e V. Exa. a conhece am muito bem que dificilmente outros partidos poderão ser criados.

O SR. CLODOMIR MILET — Discrevo frontalmente da opinião de V. Exa. É facilíssimo, a essa altura, organizarem-se outros partidos. Para melhor esclarecimento de V. Exa. declaro: não existe nenhum eleitor, até hoje, neste País, fichado em qualquer agremiação política. Os partidos que estão organizados não precisaram desficha de eleitor para regularizarem a sua situação eleitoral.

Todo o eleitorado está virgem no País, de qualquer assinatura em ficha de Partido político. Vinte milhões de eleitores votaram na última eleição. Basta a assinatura de dois milhões de eleitores, em dois terços dos Estados do Brasil, para que o requerimento de criação de um Partido político possa ser recebido no Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Aurélio Vianna — É fácil isto?

O SR. CLODOMIR MILET — É facilíssimo!

O Sr. Aurélio Vianna — Facilíssimo?

O SR. CLODOMIR MILET — Não é possível se o Partido não tiver ou se a força política que se queira organizar,

não puder conseguir 7% do eleitorado do Estado, do eleitorado que tenha votado na última eleição. Não do eleitorado que votou, mas do eleitorado que existia para votar.

Por exemplo: nas últimas eleições votaram vinte milhões — hoje no País existem já vinte e cinco milhões. Trinta e 10% dos vinte milhões são dois milhões, que representam menos de 10% do eleitorado total.

Veja V. Exa. que não é difícil. No meu Estado, por exemplo, votaram duzentos mil eleitores. Para se organizar ali um Partido político bastaria obtermos 7% daquela votação: 14 mil eleitores.

Se sairmos com uma lista na Capital, tirando cinco ou seis mil eleitores de 120 municípios do Estado, como não pode? Como pode parar a V. Exa. que alguém capacitado a organizar um partido político não possa arrebanhar dez ou quinze mil votos?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não...

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. me desculpe mas esta facilidade é uma fantasia. Sabe V. Exa. que não é fácil. A dificuldade resulta da exposição que V. Exa. acaba de fazer em seu discurso. Basta que se assimile isto, meu nobre colega: enquanto não ficar esclarecido, pelo Poder Judiciário ou pelo Poder Legislativo, que a fundação de novos Partidos não impõe, originariamente, a presença de um número mínimo de Deputados e Senadores, é quase impossível formar uma nova agremiação.

O SR. CLODOMIR MILET — Estou figurando um caso da Lei.

O Sr. Josaphat Marinho — É a situação como ela se apresenta.

O SR. CLODOMIR MILET — Permite V. Exa. que conclua o meu pensamento. Estou figurando o caso da Lei cu da instrução do Superior Tribunal Eleitoral ter regulamentada a matéria. Estou provocando o Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Josaphat Marinho — Vou ao encontro de V. Exa. É outra fantasia porque V. Exa. sabe — V. Exa., sobretudo, que é muito atilado — que o Poder Executivo não permite que a maioria vote esta lei.

O SR. CLODOMIR MILET — Eu não sei.

O Sr. Josaphat Marinho — Sabe. O SR. CLODOMIR MILET — Não sei porque, até agora, a liderança do Partido de V. Exa., nesta e na outra Casa, não apresentou projeto de lei.

O Sr. Josaphat Marinho — Sabemos os seus ilustres colegas. O Poder Executivo não permite, por mais que lutemos para fazer esta lei que facilite, efetivamente, o cumprimento do pluripartidarismo. E tanto não permite que o Governo está agora manipulando a solução da sublegenda, através da qual o que se quer é a moralidade de manter, sob uma mesma legenda, partidos opostos entre si. V. Exa. não ignora, também, que dentro da ARENA funcionam, como partidos autônomos, a UDN, o PSD, os do PTB, que para lá foram 2 os dos partidos menores, que estão constituindo seu bloco e o fazem legitimamente. O que se quer manter é a anomalia de uma legenda sob a qual se abriguem partidos diversos. Por que? Por que o que interessa ao Poder Executivo é manter a desunião dentro do partido, desde que todos os dissidentes permaneçam fiéis ao poder federal. E isto vai ao encontro dos interesses de muita gente que briga nos Estados, mas não quer perder o calor do sol federal. Esta a verdade que precisa ser dita.

O SR. CLODOMIR MILET — A outra verdade é que o partido de V. Exa., como partido, não se interessa pela criação de novas agremiações. Se esta Casa, diz V. Exa., o Governo não vai permitir a passagem de uma lei que permita a organização de novos

partidos eu poderia retrucar, dizendo que o Governo val mandar uma mensagem, com prazo pré-fixado de tramitação, porque V. Exa. da oposição estavam embarcando a tramitação normal dos projetos.

O Sr. Josaphat Marinho — Combatemos a violência da urgência e contamos com o apoio de V. Exa.

O SR. CLODOMIR MILET — Permite V. Exa. que eu concorde.

Se V. Exas. podem, como oposição, impedir a tramitação de um projeto, apoiado pela força da própria liderança do nosso partido, o nosso partido também poderá embarracar uma proposta saída dos nossos próprios quadros do partido de V. Exas.

E' o jogo político. Entretanto, não quer dizer que o Governo Federal esteja impedindo a criação de novos partidos. Digo mais: não se pode saber se isso é realmente uma verdade, por quanto o projeto não foi sequer apresentado por nós.

O Líder do nosso partido nesta Casa, Sr. Flinto Müller, todos os dias faz declarações no sentido da criação de novos partidos. A interpretação de S. Exa. é mais ampla do que a minha, considera que a organização das listas de eleitores só é aplicável nos termos da Constituição, depois de organizado o novo partido. Mas, não trouxe a esta Casa projeto para que o Congresso se pronunciasse sobre a Matéria.

Da mesma forma o Partido de V. Exas. não está dizendo sua responsabilidade individual de cada um, mas a responsabilidade de partidos. Somos nós e queremos ficar sendo apenas nós. Do nosso lado, queremos fazer sublegenda para acomodar-nos, diz V. Exa. Estou de acordo. E V. Exas. não querem sublegenda porque pretendem acomodarem-se por outras maneiras, procurando fazer naturalmente, cessar qualquer conflito qualquer discordância. Mas, a verdade é esta que deve ser proclamada. Não existem ainda novos partidos ou possibilidade de organização de novos partidos, porque forças políticas organizadas mantêm o monopólio e querem ficar sozinhas. Nem a Frente Amplia interessa-se, por enquanto, na formação de novos partidos políticos.

Basta que V. Exa. vá, através do delegado eleitoral do seu partido, perante o Tribunal Superior Eleitoral e faça a reclamação — não se comprehende como, até hoje, não tenha regulamentado a lei orgânica dos partidos — pedindo a regulamentação, tenho a certeza o Tribunal não se negará a fazê-lo a curto prazo.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero que daqui parte reclamações no Poder Judiciário, mas que nos cumprimos o nosso dever votando a lei que facilitem efetivamente a criação de novos partidos. Não tenho responsabilidade de liderança e não aio pelo partido, mas como conheço o pensamento da totalidade dos colegas, antecipo a V. Exa. que qualquer lei que vier, nesta ou na outra Casa do Congresso, visando a facilitar a criação de novos partidos, tem o apoio unânime e decidido do MDB. O MDB não é contra a sublegenda porque se queira manter monopólio. E' contra esse sistema de sublegenda como está sendo proposto pelo Governo, porque o sistema de sublegenda que se pretende instituir permanentemente é uma burla à Constituição, é uma forma de deturpar o sistema representativo.

O SR. CLODOMIR MILET — Se V. Exa. quiser fazer valer a sua tese ou, pelo menos, provocar o pronunciamento da autoridade mais alta a respeito da matéria, eu sugiro — esta é esse ato complementar que estabeleceu a sublegenda — perguntar ao Supremo Tribunal Federal se o Ato está válido ou não. E' uma fórmula, porque não podemos continuar no impasse. De um lado as forças políticas majoritárias impedem, diz V. Exa.,

qualquer lei que facilite a organização dos Partidos.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, o Executivo, desde a Revolução até agora, de fato proibiu a existência de mais de dois partidos. E se um partido desejar reorganizar-se usando a mesma sigla que tinha no passado, V. Exa. sabe que todos os obstáculos serão colocados, evitando que isto aconteça. Por exemplo, se o Partido Socialista Brasileiro tentasse ressurgir com o seu antigo nome, não teria possibilidade de fazê-lo. Se o Partido Trabalhista Brasileiro tentasse ressurgir com o nome que tinha no passado, também não seria possível, fazê-lo; o mesmo diria do ex-partido de V. Exa., do Partido Social Democrático e, assim por diante. Digo a V. Exa., o seguinte: as condições para a criação de novos partidos são de tal natureza que se tornou impraticável esta criação. Não somos nós, do MDB, que impedimos. V. Exa. sabe o que era a União Democrática Nacional — um movimento. Não quis que o movimento se extinguisse e transformou-o em partido com este nome. Da União Democrática Nacional saiu o Partido Social Progressista, a que V. Exa. pertenceu saiu a esquerda democrática, saiu o Partido Republicano e diversos outros Partidos. Por que? Por que a lei propiciava que isto acontecesse.

Hoje, um grupo de homens que têm uma ideologia, que tiver princípios e tentar organizar um partido social democrático, neste País, não poderá fazê-lo, porque as condições estabelecidas o impediriam. Este é o fato.

O SR. CLODOMIR MILET — Que declarar a V. Exa. que está errado, redondamente errado. Não vim aqui polemizar, discutir, fazer crer que V. Exas. não querem isto por conveniência própria. Vim dizer que há um erro. De nossa parte estou confessando, não interessado.

Do lado de V. Exas. está acontecendo a mesma coisa.

O Sr. Josaphat Marinho — De sua parte há interesse em que se criem novos partidos. Somos pelo pluripartidarismo verdadeiro.

O SR. CLODOMIR MILET — Vou terminar, Sr. Presidente, lendo o Artigo 149 da Constituição, que diz:

Art. 149. A organização e funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:

I — regime representativo e democrático, baseado na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;

II — personalidade jurídica mediante registro dos estatutos;

III — atuação permanente, dentro de programa aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral e sem vinculação de qualquer natureza, com a ação de governos, cidades ou partidos estrangeiros;

IV — fiscalização financeira;

V — disciplina partidária;

VI — âmbito nacional, sem juízo das funções deliberativas dos diretórios locais;

Este último dispositivo já está sendo usado para que os diretóriosacionais não possam estar intervindo nos Estados.

VII — Exigência de dez por cento do eleitorado que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados distribuídos em dois terços dos Estados, com o mínimo de sete por cento em cada um deles, bem assim dez por cento de deputados, em, pelo menos, um terço dos Estados, e dez por cento de senadores;

VIII — Proibição de coligações partidárias.

Pois bem. Quando a Constituição diz que a organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos serão

regulados por lei federal, não quer dizer que a lei que está em vigor tenha que ser declarada nula, sem valor, para que outra lei se faça. Está em vigor a lei atual, no ponto em que não contrarie a Constituição.

O que diz a lei atual? No art. 7º, diz o seguinte:

(L6)

"O partido político constituir-se-á originariamente de, pelo menos, 3% do eleitorado que votou na última eleição para a Câmara dos Deputados, distribuído em 11 ou mais Estados com o mínimo de 12 em cada um."

Basta alterar o art. 7º. Onde se diz 3% diga-se 10%. Onde se diz 11 Estados, diga-se 2/3 dos Estados. Onde se diz 12% em cada Estado, diga-se 7% em cada Estado.

Adiante, a lei estabelece o seguinte: "Extinção dos partidos políticos

Art. 4º. Ainda se cancelará o registro do partido que não satisfizer às seguintes condições:

I — Apresentação de provas ao Tribunal Superior Eleitoral, no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data do seu registro de que constituiu, legalmente diretórios regionais em, pelo menos, 11 (onze) Estados;"

II — Eleição de 12 Deputados Federais distribuídos por sete Estados..."

Nessa parte, substitua-se por "eleição de 10% dos Deputados e Senadores na última eleição, "e, assim, votação de legenda, etc. e tal.

O Sr. Aurélio Vianna — Permita-me, Sr. Senador Millet...

O SR. CLODOMIR MILET — Sr. Presidente...

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador Millet, creio que V. Exª não está entendendo os apartes que estamos dando ao seu discurso. Para V. Exª é bastante que o Senado e a Câmara votem a lei, calçada — e não pode deixar de ser — na Constituição, obediente aos princípios primeiros que a Constituição traça, para estar resolvido o problema da criação de novos partidos neste país. Com franqueza, Senador Millet! O que nós estamos declarando é que esses princípios que V. Exas. estabeleceram, incluiriam na Constituição não permitir — não somos nós, do MDB — a criação de partidos políticos com ideologia própria, para que dessintam de uma maioria que tem certos e determinados princípios que quase não distinguem os partidos existentes no campo ideológico. E' isso que estamos dizendo. V. Exª afirma que a culpa de não haver uma lei que permita a organização de novos partidos políticos é da Oposição. Se a Oposição quiser, a lei será votada e estará liquidada a questão. Voltada a lei, o Tribunal Eleitoral regulamentará o quanto adaptando os princípios da Constituição à lei atual — está resolvido o problema. Então teremos, no país, quantos partidos quisermos. Ora, nobre Senador!

O SR. CLODOMIR MILET — Comprenda bem, Sr. Senador Aurélio Vianna, que não é V. Exª quem vai fazer um partido. O ponto de vista que V. Exª defende para a organização daquilo que seria o partido que lhe convém é um, mas estou falando para todo o mundo.

O Sr. Aurélio Vianna — Para um grupo.

O SR. CLODOMIR MILET — Um grupo que se organiza. Pensa, então, V. Exª que, se uma lei for votada cujo o Tribunal Superior Eleitoral baixar instruções regulamentando a criação dos partidos políticos, exigindo apenas a lista de eleitores, não possem aparecer grupos interessados em compor e organizar um partido político?

Não se poderia organizar um partido político se, por exemplo, a lei estabelecesse que para se organizar um partido político seria necessário que deputados e senadores se filiassem, de logo, a essa organização. Assim, não se poderia organizar partido político.

Mas isso é um absurdo e não podemos argumentar com o absurdo. Os partidos que já existem têm seus Deputados eleitos por eles.

Como admitir que um partido fosse composto de Deputados transfigurados de saída, de elementos que saíram desse partido, eleitos por aquela legenda, para formarem novo Partido?

Não, Srs. Senadores. Estou dizendo que a obrigatoriedade, na organização dos partidos políticos, quanto ao número de deputados e senadores, é a da eleição que se realizar posteriormente ao seu registro.

Isto é que precisa ser definido ou numa lei ou numa decisão do Tribunal competente.

E' o único ponto em que há divergência entre nós, nobre Senador Aurélio Vianna.

Depois, então veremos se se pode ou não organizar um partido político.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Lembro ao nobre orador que seu tempo já está esgotado e que há outros oradores inscritos.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me permite? (Assentimento do orador) — Apenas quero assinalar que tomamos essa última parte de sua exposição assim como que uma declaração da ARENA de que dará curso regular a projeto de lei que vise a facilitar condições para que se criem novos partidos.

O SR. CLODOMIR MILET — Não pode tomar minhas declarações, absolutamente, como assentimento prévio da ARENA porque não estou faltando no nome do meu partido. Tanto que o próprio líder da ARENA, que defende a facilidade de organização dos partidos não apresentou o projeto.

O Sr. Josaphat Marinho — Pois esta é a dificuldade.

O SR. CLODOMIR MILET — Não. A dificuldade é provocar quem tenha interesse na matéria porque, de nosso lado, se não quere mirar ao Tribunal Eleitoral, faço daqui um apelo ao Tribunal Superior Eleitoral para que balize essa instrução e vamos ver o que acontece.

O Sr. Aurélio Vianna — Vou levar essa provocação de V. Exª ao Gabinete do MDB.

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não. Provoque-se e, ou o Congresso ou o Tribunal, decidem sair desse impasse, dessa situação negativa. O que é preciso é que se saia dessa situação negativa de dizer, como diz V. Exª, que não se podem organizar Partidos políticos, que a lei é drástica. A Constituição é inquisitiva? Não. Os elementos para a formação de partido político são consignados na Constituição; se forem para a organização para a vida e funcionamento — para a extinção de partido político, temos as leis dos partidos que apena precisam de ser modificadas, justamente nos dispositivos que tratam dessa matéria.

De maneira que, Srs. Senadores Josaphat Marinho e Aurélio Vianna se houver a lei cuja houver instrução do Tribunal Eleitoral, posso garantir a V. Exas. que sairão outros Partidos e V. Exas. não terão mais cuidado com a Frente Amplia na hora em que esta extravasar da sua competência de sociedade cultural ou literato-cultural...

O Sr. Aurélio Vianna — Mas quem está preocupado com a Frente Amplia é o Partido de V. Exª. Nem pense V. Exª isso!

O Sr. Josaphat Marinho — Não se preocupe V. Exª com a Frente Amplia. Nós já contamos com o apoio de V. Exª para modificar a legislação vigente.

O SR. CLODOMIR MILET — Não, eu estou dando a minha opinião...

O Sr. Josaphat Marinho — E nós estamos contando com o apoio de V. Exª.

O SR. CLODOMIR MILET — Digo a V. Exª: na hora em que houver um projeto que trate da matéria aqui, eu o discutirei com a mesma honestidade de propósitos, com a mesma sinceridade, co... meus parceiros conhecimentos e trabalharei para que seja votada para que saia a lei. E darei meu voto contrário se essa lei vier no sentido do que V. Exas. estão pregando, ou seja, de que é preciso Deputados e Senadores para se organizar um partido.

O Sr. Josaphat Marinho — Nenhum de nós está pregando isto. Citamos o dispositivo da Constituição para assinalar que, enquanto isso não for esclarecido, a facilidade apontada por V. Exª é uma fantasia. Nós somos

a favor de que não se exija, antecipamos. Agora, vamos ver quem vota neste sentido.

O SR. CLODOMIR MILET — Com a melhor boa vontade substituo o termo "pregando" por "admitido". Admitindo como coisa do Governo, como coisa nossa, que a nossa intenção fosse essa. A nossa intenção não é essa.

O Sr. Josaphat Marinho — Deveria ser sempre assim, a nossa vontade prevalecer aqui e não a de outrem.

O SR. CLODOMIR MILET — Não, não é a vontade de V. Exas. É a média de vontades.

O Sr. Josaphat Marinho — Quando digo nossa, meu nobre colega digo do Parlamento, incluindo V. Exª. Mas o que é preciso é que prevaleça a nossa vontade, a nossa do MDB, a nossa da ARENA, e não a imposição de terceiros.

O SR. CLODOMIR MILET — E' nossa é do Congresso, do Executivo, de todos. Temos que fazer em comum.

Se se dá ao Executivo o direito de sancionar uma lei ou de vetar uma lei, está-se dando a esse Poder o direito de manifestar a sua opinião...

O Sr. Josaphat Marinho — Através do voto, não através da pressão sobre parlamentares.

O SR. CLODOMIR MILET — Sou muito grato pela intervenção de V. Exª, e termino, Sr. Presidente, dizendo: sou contra a vinculação dos votos além do que está na lei. Sou a favor da constitucionalidade das sublegendas dependendo da maneira por que for redigida a lei. Sou contra a vinculação do voto com sublegendas. Sou a favor de uma proposição que permita, imediatamente, a organização de novos partidos políticos. Sou a favor de que se consulte o Tribunal Superior Eleitoral — e já fiz apelo desta tribuna para que definam o ponto de vista da Justiça Eleitoral, em face do que prescreve a Constituição, na parte em que modifica a atual Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

E' a minha opinião, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Senhor Senador Mário Martins. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente Srs. Senadores, envie à Mesa um requerimento para que possamos esclarecer, no futuro, a posição exata sobre o Código de Minas e a legislação mineira do País.

O texto é o seguinte:

Senhor Presidente:

De acordo com o disposto no artigo 63 do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), concordando com o art. 29, alínea "b", do Regimento Comum, reúncio a V. Exª que, caso o Plenário dessa Casa aprová seja submetida à apreciação da Câmara dos Deputados a criação de uma Comissão Mista, composta de seis (6) Senadores e seis (6) Deputados, para no prazo de cento e cincuenta (150) dias, contados da sua instalação, examinar e estudar a legislação mineralógica do Brasil, em todos os seus aspectos, e formalizar a final, proposições e sugestões destinadas à valorização, controle, produção, industrialização e comércio dos produtos minerais do Brasil, inclusive modificando, atualizando e consolidando o Código de Minas (Decreto-lei nº 1.985 de 1940, alterado pelo Decreto-lei nº 227, de 1967) e demais legislação pertinente à matéria.

**Justificação**

A legislação brasileira relativa a minerais, de um modo geral, está necessitando de uma reforma, de uma consolidação, posto que além de esparsa, complexa e confusa, se encontra completamente desactualizada e arcaica face às necessidades do mundo moderno nesse setor, não obstante várias e recentes alterações.

Um breve estudo comparativo entre o nosso Código de Minas (Decreto-lei nº 1.985, de 1940, alterado pelo Decreto-lei nº 227, de 1967) e os existentes nos demais países do mundo demonstra, claramente, o seu atraso. A simples leitura da relação que anexamos — contendo projetos apresentados no Congresso — bem como alguns dos textos legais que alteraram o Código de Minas — é suficiente para demonstrar a necessidade de sua consolidação.

O Código de Águas Minerais (Decreto-lei nº 7.841, de 1945), por sua vez, desde a data de sua promulgação, não passou por qualquer revisão.

Grande confusão, ainda, é a relânta no campo da incidência do imposto único sobre os minerais, a que se refere a Lei nº 4.425, de 1964, o que tem gerado as maiores dificuldades e prejuízos para todos. Recentemente, por exemplo, o Decreto-lei nº 334, de 1967, devido a uma redação defeituosa do seu texto, ao contrário dos objetivos pretendidos, veio criar maiores dúvidas a respeito dessa incidência, gerando grandes e justos clamores por parte dos prejudicados.

No setor dos minerais nucleares, conforme já nos manifestamos reiteradamente perante o Senado Federal a situação é calamita. As nossas reservas deminerais nucleares são, ainda, uma incógnita, pois, somente parte das de urônio são conhecidas, sendo completamente ignoradas as de urânia. Quando todo o mundo volta as suas vistas para tão magnifico problema, preocupando-se com o futuro, com o progresso da tecnologia, que estará, sem dúvida, calcado na energia nuclear, o Brasil relega esse assunto a um segundo plano e a legislação específica é de moide a desencorajar quem quer que seja a dedicar-se à exploração industrialização e comércio desses minerais.

Por outro lado, o Brasil é imensamente rico em minerais de todos os tipos e deles precisamos cuidar com cautela, permitindo a sua exploração, em termos adequados e exploradora, industrialização e comércios, com vistas cada vez mais

à sua utilização para o progresso e bem-estar do nosso povo.

Urge, assim, sejam dados novos rumos a tão importante matéria, dentro de um pensamento nacionalista sadio, sem ideias preconcebidas e de acordo com as necessidades do nosso País reformulando-se toda a legislação existente sobre minerais.

Essa é a finalidade da criação da Comissão Mista que propomos. Ao término de seus trabalhos, essa Comissão poderá, não sómente formalizar as proposições que julgar cabíveis como, também, apresentar ao Congresso e à Nação as suas sugestões para a solução de tão relevante matéria.

Senhor Presidente, julgo ser este um dos mais importantes setores para a economia nacional.

Tenho dito, inúmeras vezes, neste Senado que depois da nossa agricultura vem nossa produção mineral. Portanto, é de urgência urgentíssima se tomem deliberações sérias e capazes no sentido de alcançar os objetivos necessários ao desenvolvimento deste País. (Muito bem!).

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard  
Oscar Passos  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Milton Trindade  
Clodomir Milet  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
Duarte Filho  
Manoel Villaça  
Argemiro de Figueiredo  
Arnon de Melo  
José Leite  
Paulo Torres  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Gilberto Marinho  
Lino de Mattos  
Pedro Ludovico

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O Sr. Presidente do Banco Nacional de Habitação, em ofício nº GP/26/1184/68 de 6 do mês em curso, solicitou a designação de três Senadores para atuarem como observadores parlamentares, no Seminário sobre os aspectos jurídicos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a realizar-se em Brasília, dos dias 11 a 14 do corrente.

Designo os Srs. Senadores Ruy Carneiro pelo MDB, e Wilson Gonçalves e Petrônio Portela, pela ARENA.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Estão presentes 36 Srs. Senadores.  
Fassa-se a

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (nº 61-A-68 na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei nº 341, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga para o exercício de 1968, os benefícios dos Decretos-leis ns. 157 e 238, de 10 e 28 de fevereiro de 1967, respectivamente, tendo Parecer favorável, sob nº 146, de 1968, da Comissão de Finanças.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior e teve sua discussão suspensa em virtude do encerramento da sessão, antes do prazo regimental devido à falta de energia elétrica no plenário.

Continua a discussão da matéria. Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins, que ontem, na ocasião, ocupava a tribuna.

#### O SR. MÁRIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, analisava eu na sessão de ontem, o projeto em apreço e estava sendo honrado com apartes do nobre Senador paraibano Argemiro de Figueiredo, quando a sessão teve que ser levantada pelos consecutivos cortes de eletricidade. De sorte que, ao retomar os trabalhos hoje, praticamente eu teria que conceder a palavra para me honrar com aparte, ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Todavia, como nem todos que no momento aqui se encontram, estavam presentes na sessão de ontem, vou-me permitir fazer um rápido retrospetivo a propósito da matéria para que cada qual possa se situar no processo e acompanhar o meu pensamento manifestado na sessão de ontem.

O presente projeto visa a prorrogar, por mais um ano, dois decretos-leis baixados pelo Presidente Castello Branco às vésperas de deixar o Poder. Um, datado de 10 de fevereiro de 1967, pretendia dar um incentivo fiscal à pessoa jurídica contribuinte do Imposto de Renda na base de 10%, desde que para aumento de capital aquisição de ações, etc.

Estabelecia o teto dos incentivos das isenções do Imposto de Renda, segundo três leis, duas delas as que legitimaram, consolidaram a SUDENE e a outra a que criou a SUDAM.

Em outras palavras, três leis, duas delas que trouxeram o fomento do Nordeste a possibilidade de expansão do Nordeste e a outra a possibilidade de surgimento da Amazônia no desenvolvimento brasileiro.

Então, estabelecia o art. 1º do Decreto-lei de 18 de fevereiro de 1967, que haveria esse desconto de 10% à pessoa jurídica de sua contribuição do Imposto de Renda, mas, nessa isenção geral, não poderia ser ultrapassado o teto de 50% no desconto.

Acontece que quando da criação da Lei da SUDENE e da SUDAM, ficou estabelecido que se poderia descontar no máximo até 50%. Se esse novo decreto-lei, surgido às vésperas do encerramento do governo passado, for considerado válido, o que irá acontecer? Iremos favorecer as empresas privadas em detrimento da Região do Nordeste, em detrimento da Região Amazônica.

Havia um teto estabelecendo 50%. Como houve a grita dos homens do Nordeste e da Amazônia diria melhor os bravos e sofridos homens do Nordeste e da Amazônia, o Presidente Castello Branco, 18 dias depois, baniu outro decreto-lei, não mais concedendo 10% às empresas para aumentar a capitalização das suas firmas, mas apenas 5% e, então, estabelecia que o teto dos descontos não ia mais a 50% e, sim a 55%. Traduzindo em palavras mais frias, diriamos que ele, na verdade, reduzindo a metade esa vantagem que iria dar às empresas privadas, não tirou do Nordeste, mas acabou tirando do Brasil inteiro 5%.

Aquilo foi no a pagar das luzes, quando S. Exª baixou cerca de 300 decretos-leis os quais pouca gente neste país já teve oportunidade de ciência e inteligência de compreender e acompanhar. Mas a verdade é que após esse período de 67, o Governo atual resolve prorrogar por mais um ano. Então seria o seguinte: o Brasil deixou de receber, para o desenvolvimento nacional, 5% do montante da contribuição do Imposto de Renda em favor das empresas privadas e, este ano, irá deixar também de receber mais 5%. Assim, ficaria atingido o objetivo de 10% lembrado pelo ex-Presidente Castello Branco.

Lembro episódio recente: durante simpósio promovido pelo Clube de Engenharia, em Vitória no Espírito Santo, o nobre Senador Carlos Lindenberg interpeleou o conferencista, Presidente do Banco de Desenvolvi-

mento Econômico, perguntando por que também o Espírito Santo não tinha a possibilidade de gozar do incentivo fiscal, uma vez que foi a União que liquidou com a economia do Espírito Santo com aquela programa da erradicação cafeeira, deixando o Estado desenrulado em matéria de produção agrícola. Quando, então o nobre Senador Carlos Lindenberg, num debate, pleiteava a necessidade de ser olhado o Estado do Espírito Santo como outros Estados do Brasil, vêm sendo encarados, o conferencista na qualidade de Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, manifestou-se inteiramente contrário ao sistema de incentivos fiscais.

No caso, estamos vendo que o incentivo fiscal a favor do Nordeste e da Amazônia é um incentivo em favor de regiões inteiramente desvalidas, que estavam dando margem a uma explosão que poderia arrastar o próprio País. Este decreto-lei não trata de beneficiar região a pretende leva a pessoa jurídica do contribuinte do imposto de renda a aplicar a dedução fiscal de sua declaração na aquisição de títulos, aumentando o seu capital.

Nessa altura, tive a honra de receber apartes do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente da nossa Comissão de Finanças, homem do Nordeste de reconhecida cultura, especializado na matéria, que começou nas suas interpelações, a estranhar a circunstância de que o Governo viesse novamente tentar a prorrogação de medida que, naquela ocasião, todos sentiram ter sido concedida pelo Presidente Castello Branco em virtude da pressão das grandes empresas as quais todos sabem sempre pretenderam servir à revolução, com seu espírito de atender mais a iniciativa privada do que à iniciativa estatal.

De modo que o ex-Presidente Castello Branco, não podendo resolver, fez a justiça salomônica, dividindo metade e metade em prejuízo do Brasil, em favor da pessoa jurídica do contribuinte do imposto de renda. O meu voto será portanto, contrário. Lamentavelmente não podemos ouvir a complementação dos apartes do Senador Argemiro de Figueiredo. O meu voto será, portanto, contrário, à medida, porque já foi concedida pelo prazo de um ano que as classes conservadoras consideraram benéfico. E nada recomenda prorrogar favorecendo com mais cinco por cento de isenção, determinada classe, quando esta isenção não é em benefício de determinada região do Brasil, e sobretudo quando se vê autoridades deste País se oporem aos incentivos regionais e em favor de determinadas regiões, como no caso do Espírito Santo, e que agora vêm novamente pleitear, não em favor de uma comunidade, mas de uma classe até certo ponto privilegiada. (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerrei a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar sentados. (Pausa.) Aprovado.

#### O SR. RUY CARNEIRO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente. Peço verificação de votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à verificação da votação.

Não havendo número no Plenário, vou proceder à votação nominal. (Pausa.)

E' evidente a falta de número no plenário, muito embora fossem toca-

das as campainhas em todas as Comissões e dependências do Senado.

Deixo de proceder, portanto, à verificação de votação, adiando a matéria para a próxima sessão.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Fala ordem, Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exª me fára o obséquio de informar qual é o número mínimo de senadores para que a sessão continue. Se houver no recinto um número mínimo de senadores para esse efeito, V. Exª terá que proceder à verificação para votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Onze é o número mínimo para proceder à verificação e para continuar a sessão. Mas seriam necessários trinta e quatro votos para apreciação da matéria.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Só com a verificação é que se pode saber se há ou não trinta e quatro Srs. Senadores para votação da matéria.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A Presidência irá proceder à verificação.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à chamada.

(Procede-se à chamada.)

#### RESPONDENDO A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena  
José Guiomard  
Edmundo Levi  
Milton Trindade  
Lobão da Silveira  
Clodomir Milet  
Sebastião Archer  
Menezes Pimentel  
Manoel Villaça  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Pessoa de Queiroz  
José Ermírio  
Arnon de Melo  
Leandro Maciel  
Júlio Leite  
José Leite  
Aloysio de Carvalho  
Carlos Lindenberg  
Josaphat Marinho  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Mário Martins  
Aurélio Viana  
Carvalho Pinto  
Fernando Corrêa  
Guido Mondin

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Responderam à chamada 27 Srs. Senadores.

Deixo, por conseguinte, de proceder. Deixo, por, conseguinte de proceder à votação por falta de quorum.

A matéria que teve a sua discussão encerrada será votada na próxima sessão.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Passa-se ao Item 2 „d,a, pau,ta:

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 17, de 1936, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Gilda Leal Costa, Diretora, PL-1, da Quadra da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número.

(Aarão Steinbruch)

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1967, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União, tendo Pareceres, sob números 138, 139 e 140, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e de Finanças, pela constitucionalidade; de cas, pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação, entretanto, fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1968, de autoria do Sr. Senador Cuttete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, da criação proferida pelo Doutor Sebastião Danté Camargo Júnior, ao tomar posse na Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO).

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 166, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Requerimento sob o nº 4 da Ordem do Dia a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão competente, a juízo da Mesa, como se tem feito em requerimento dessa natureza.

Sala das Sessões, 8 de março de 1968  
— Aloisio de Carvalho Filho

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Deixo de submeter à apreciação do Plenário o requerimento que acaba de ser lido, por falta de número regimental.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1968, de autoria do Senhor Senador Cuttete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado, das homenagens prestadas à memória do Doutor Isaac Brown, por ocasião da inauguração de seu retrato na sala da Secretaria Geral da Presidência do Senado Federal.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Sr. Senador Aloisio de Carvalho, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 167, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra i e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento do Projeto de Requerimento sob o item 5, da Ordem do Dia, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão competente, a juízo da Mesa, como se tem feito em requerimento dessa natureza.

Sala das Sessões, 8 de março de 1968  
— Aloisio de Carvalho Filho

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Deixo de submeter o requerimento que acaba de ser lido à consideração do plenário, por falta de número regimental. Não há mais oradores inscritos.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação p.º 500.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pedi verificação de votação para o Projeto nº 11, que foi discutido pelo Sr. Senador Mário Martins, porque achamos que matéria dessa natureza não pode passar despercebida. O Plenário precisa ficar atento até porque nós, do Nordeste, estamos avisados e temos falado com outros Senadores, não representantes da nossa região, sobre o propósito, a maquinção perigosos para nós, do Nordeste, no sentido de avançarmos benefícios e incentivos que estão nos Bancos do Nordeste e do Amazonas para serem aplicados na SUDEAM e na SUDENE.

Sr. Presidente, é preciso que percebam os que estão maquinando este atentado contra nossas regiões, que estamos dispostos a todas as lutas, tanto nesta como na outra Casa do Congresso. Eu não acredito, absolutamente, que os homens da ARENA, que representam as nossas regiões, venham a permitir que se tomem essas medidas clandestinas, valendo-se da oportunidade de um descuido para aprovar matéria no sentido de destruir incentivos que foram dados para o restabelecimento de nossas regiões.

O SR. RUY CARNEIRO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Perfeitamente, Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — As declarações de V. Exas, deverão ser aceitas para uma profunda meditação no processo legislativo do Senado. Essa proposição passou pelo crivo de comissões importantes mas a maneira como os trabalhos se processaram, a pressa como as matérias eram discutidas, muitas vezes levaram o Senador a seu voto sem uma análise mais meticulosa das proposições que ele tem o dever de examinar. Estamos, agora, num novo período.

Novas comissões foram organizadas e agora há tempo para que este rágão técnico examine mais democraticamente — não quero usar o termo meticulosamente — mais demoradamente, sem aquela pressa que ihes era exigida, a matéria colocada à sua discussão. O chamamento de V. Exa., para um estudo mais meticuloso e circunstancial da matéria contida no item 1º da pauta de hoje deve ser atendida. Hoje ouvi de um Senador: "Estou em dificuldades. Votei na Comissão a favor do projeto. E agora?" Confesso a V. Exa. que nunca senti dificuldade quando votei numa comissão e depois, chamado para a reestudo da matéria, sou levado a modificar o meu pensamento. Dizia alguém — não sei quem, alguns atribuem a frase a Rui Barbosa — ó, ó, homens sem personalidade perseveram no erro. É uma coerência que diz muito de uma incoerência espiritual, porque a coerência é alterar o seu ponto de vista toda vez que chamo a minha parte num debate, atuando ou não, para modificar o meu pensamento. Creio que as palavras de V. Exa., secundando, de alguma maneira, as do Sr. Senador Mário Martins, nos levarão a todos da ARENA, como do MDB, a um estudo mais meticuloso e profundo da matéria que tem repercussão nacional, porque as repercuções regionais, do Nordeste, na verdade repercutem no Brasil inteiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte, Senador Aurélio Vianna, e quero declarar ao Senado que na semana passada, no Rio de Janeiro, como sou um homem do Nordeste, fui alertado para que pretendem, através de portarias ou de avisos ministeriais, ou outra medida qual quer — não sei se do Ministério da Fazenda — conceder os incentivos à SUDENE e possivelmente à SUDEAM.

O SR. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A oportunidade de sua presença na tribuna serve de advertência para uma outra peculiaridade de nossa técnica legislativa. Esta Casa está a nos mostrar o quanto devemos evitar a elaboração de leis com remissão a simples dispositivos de várias outras leis, sem indicação do objeto da matéria. E' o que ocorre aí. E' um projeto fazendo remissão a vários dispositivos de outras leis sem que se conheça o conteúdo delas. Se não houver disposição de atentar-se para o que se está decidindo, com, no caso, teve a atenção despertada, vários equívocos, para não dizer vários erros graves, poderão ser repetidos, aí, da particularidade quanto ao problema do Nordeste, a que V. Exa. tão oportunamente se refere, cumprir ver esse outro fato: não custa nada fazer menção específica ao fato que se quer regular, ao invés de simples menção, não discriminando dispositivos de ei que vão ser alterados.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido, nobre Senador Josaphat Marinho. V. Exa. tem toda razão.

Na realidade, tínhamos de dar esse brado de alerta para os Senadores, sobretudo do Norte e do Nordeste. Acredito que os representantes do Centro-sul desejam que o Norte e o Nordeste melhorem suas condições aquisitivas. Constituimos os mercados consumidores da região Centro-sul, embora as populações das regiões Norte e Nordeste do país vão empregando, reduzem-se as nossas condições de comprar nas praias de São Paulo, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, enfim de todos os Estados que têm os seus produtos e maquinárias para nos vender.

Se estão maquinando isto, precisamos dar um brado de alerta, para que as nossas palavras, os nossos apelos cheguem aos homens que estão no Poder, para que esse crime seja visitado.

Amigo pessoal do Presidente Castello Branco, certa vez, disse-me S. Exa. que os incentivos fiscais, que seriam concedidos pelos art. 18 e 34 da Constituição, transformariam completamente a situação social e econômica do Nordeste, dentro de dez anos.

Manifestava-se, então, a melhor das intenções, não por haver nascido no Ceará, mas, porque aquela região abriga 25 milhões de habitantes, que se pode transformar num paiz de pôlvora, ante a miséria e o desespero do povo.

Os recursos do Imposto de Renda, são depositados no Banco do Nordeste, minha região, e possivelmente aí. A SUDENE, órgão que abrange a SUDEAM, argumentam que os recursos dos incentivos fiscais depositados no Banco do Nordeste não estavam sendo aplicados. Era dinheiro do Imposto de Renda que ia ficar no Tesouro.

A SUDENE não podia mandar fazer pagamento, realizar obras sem que as tivesse estudado devidamente. Seria uma levianidade que a SUDENE quisesse desmoronizar um órgão criado para salvar o nordeste.

Quando o primeiro decreto presidencial como bem explicou o Senador Mário Martins, atingiu a SUDENE, o Presidente resolveu mudar de rumo. Concedeu a medida que é esse projeto que o Senador Mário Martins acabou de mencionar — para o ano de 37. Mas no Brasil tudo que é provisório é eterno. Neste caso, vamos pleitear para 1968. O Senado não examinou bem o projeto, portanto não podemos aprovar.

O SR. José Ermírio — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Devemos ter cuidado na observação dos fatos. O Nordeste com a SUDENE e o Norte com a SUDEAM.

Industrializam-se rapidamente e os

cincos por cento, se saem do Imposto de Renda sem afetar a SUDENE e a SUDEAM, numa base de 7 ou 8% ao ano, não há tanta razão para estarmos gritando aqui sobre os 5%. Se não há diminuição para a SUDEAM e a SUDENE, não há razão para estarmos gritando. O Nordeste é a única região no Brasil, que cresce a razão de 7, 8% ao ano, principalmente na indústria.

O SR. RUY CARNEIRO — A razão a intervenção de V. Exa., que é Senador pelo Estado de Pernambuco. Por isto mesmo, veja a responsabilidade de V. Exa.

Nós teremos de fazer uma parada de lutar. Fique V. Exa. certo do seguinte: parece uma levianidade, mas os pessoas que nos deram essa imaginação, no Rio de Janeiro, a mim, ao Senador Mário Martins, que infelizmente não se encontra no Plenário diziam que estão maquinando uma modalidade para tirar incentivos da SUDENE e da SUDEAM.

O SR. José Ermírio — Se se trata da prorrogação do Decreto do Governo Castello Branco, está bem claro: são 5% do total do imposto de renda aumentando para 55%, a fim de serem investidos em títulos industriais, comerciais e outros empreendimentos no País. Ora, se o Nordeste tem o maior desenvolvimento no Brasil é quem vai lucrar com esse aumento de 5%. O pior não é isso, o pior é o dinheiro da SUDENE e da SUDEAM que está preso no Banco do Brasil, quando devia estar sendo aplicado para o desenvolvimento da região.

O SR. RUY CARNEIRO — Senador José Ermírio, os projetos estão sendo aprovados e as indústrias instadas. Os projetos agropecuários são mais difíceis, porque os homens do Centro-Sul não querem investir o dinheiro que está depositado aí. Os investimentos são feitos por elas, pelas firmas que depositaram, e V. Exa. conhece melhor a matéria do que eu. De maneira que os projetos só são salvos.

Não veio o turismo? Agora temos que discutir esta matéria. Vamos fazê-lo na próxima semana, quando o plenário estiver cheio.

O SR. José Ermírio — Senador Ruy Carneiro, a discussão é essencial para esclarecer o seguinte: se não diminuir 50% da SUDENE, e se representar mais 5%, para serem aplicados no nordeste, isto representa uma melhoria para o Nordeste. O pior na atual situação, é o seguinte: se a SUDENE tem, segundo dizem, 700 ou 800 bilhões de cruzeiros no Banco do Brasil, por que não emprega rapidamente esse dinheiro?

O SR. RUY CARNEIRO — Não pode, Senador. Só pode aplicar nos projetos aprovados.

O SR. José Ermírio — Está saindo dinheiro em pilulas, para os projetos aprovados.

O SR. RUY CARNEIRO — Em pilulas? Isto depende dos donos, dos proprietários que fizeram os depósitos. Se uma firma, uma grande indústria tem depositado lá, no Banco do Nordeste, uma importância "x", essa importância só pode ser investida de acordo com ela.

O SR. Júlio Leite — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O SR. Júlio Leite — Se a SUDENE aprova o projeto, o Banco do Nordeste é obrigado a aplicar o dinheiro ali depositado, para que tal projeto seja realizado?

O SR. RUY CARNEIRO — É preciso que os investidores do Sul, os homens que pagaram imposto, cooperem e autorizem.

Não depende da SUDENE. Creio que o Congresso deveria votar uma lei, por exemplo, no caso dos projetos agropecuários, nos quais ninguém quer investir, com receio das secas, com receio das encherias. Ai deveria ser votado um projeto bem estudado,



Estado e, no entanto, estão sendo oleadas e conduzidas pela SUDENE, para determinados Estados. No meu Estado, posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup>, ainda não chegou uma indústria levada pela SUDENE. No Nordeste devia ser estabelecido KW único, para não ser ponto de atração para determinados Estados. Então, solidarizamo-nos com V. Ex<sup>a</sup> nessa sua manifestação e queremos apelar para todos os nordestinos para que façamos um trabalho no sentido de que a SUDENE procure desenvolver o Nordeste, e não determinados Estados nordestinos. V. Ex<sup>a</sup> na sua campanha, nesse brilhante discurso que está fazendo tem, pode ficar certo, o apoio e a solidariedade de todos os seus colegas nordestinos.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecemos o aparte do Senador Leandro Maciel, e concedo o aparte ao Senador Carlos Lindenberg.

O SR. Carlos Lindenberg — Sr. Senador Ruy Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> não tem o apoio apenas dos nordestinos. V. Ex<sup>a</sup> tem o apoio de todos os Senadores deste País, inclusive daqueles Estados, que, parece — não existem, como o Estado do Espírito Santo — que não está no Norte, não está no Centro, não está no Sul, por que não tem incentivos de especie alguma. A continuar assim, sera, no futuro, um Estado subdesenvolvido do País, fornecedor apenas de matérias primas. Realmente, eu interpelei o Sr. Magrasse de Sa, e, pelo que ele declarou lá no Simpósio, ficou notado que e contra os incentivos, contra os incentivos gerais que se dão, inclusive, para o Nordeste, porque o incentivo é tão insignificante que nada representa para qualquer indústria. Mas a verdade é que, dizia ele, o Espírito Santo, pela sua posição geográfica, está com todos os seus problemas resolvidos, só procurar trabalhar. Mas isso temos feito. Têm, o que esta acontecendo é que os próprios recursos daqueles que os tem, no Espírito Santo, estão indo para a Bahia, para o Nordeste e para o Norte, porque lá não existe incentivo para aplicação desses capitais, que, embora poucos, mesmo esses se esgotavam para outros Estados. Contra isto me bato e me preocupo. Não sei o que acontecerá ao Estado do Espírito Santo. Creio que já declarou, nesta Casa, num discurso que levou três anos estudando com o Sr. W. S. Marvin e Sr. Crawford, Presidente da DU PONT a instalação, no Espírito Santo, de uma fábrica de óxido titânio. Faz bem, no fim, devido à situação política do Brasil, à atuação do Sr. Brzola, etc., os americanos me procuraram e disseram "nada de novo" porque o Brasil estava caminhando para o comunismo e eles não apitam dinheiro onde existe comunismo. Atualmente, essa fábrica está situada na Bahia, em Aratu, levando o Espírito Santo a matéria-prima para aquela Cidade porque o incentivo é de tal natureza, não por parte do Governo Federal, como o oferecido pela Bahia, que, com toda a razão, levar o material para lá fabricar e desenvolver fica mais barato do que montar a fábrica no Espírito Santo. Com a prática que se vem adotando com aplicação de leis da SUDAM e da SUDENE, se poderia estudar uma espécie de zoneamento para obter produções a abertos mais rasteiros, evitando o transporte e outras coisas, beneficiando assim não só ao Estado, ao Nordeste, ao Norte mas ao País. Então, fábricas como essa seriam montadas no lugar que mais conveniente fosse ou na Bahia ou no Espírito Santo, mas num lugar mais conveniente e este seria, sem dúvida alguma, nos arredores de Vitória, onde existem portos para navios de até cem toneladas, campos de aviação, estradas de rodagem, estradas de ferro, etc. Mas nem assim conseguiu coisa alguma. E eu estivesse no Senado por ocasião da votação da lei, V. Ex<sup>a</sup> teria tido minha solidariedade, como a terá na campa-

nhia que vai empreender, mesmo que espero que consigamos alguma coisa para o Espírito Santo. Não é possível que todo o Brasil caminhe e fiquemos para trás. Era o que devia dizer. V. Ex<sup>a</sup> pode contar comigo.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ao aparte de V. Ex<sup>a</sup> Senador Carlos Lindenberg.

O SR. Aloisio de Carvalho — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O SR. Aloisio de Carvalho — Tenho verificado, pelos apartes que estão sendo dados a V. Ex<sup>a</sup>, que a Bahia está sendo já considerada pelos seus irmãos do Nordeste como o irmão rico. Muita injustiça tem sido feita à Bahia nestes apartes. Precisamos primeiro examinar o seguinte: toda indústria procura, naturalmente, o lugar em que possa melhor desenvolver-se. Não é só o privilégio do financiamento da SUDENE que leva a indústria para a Bahia. A Bahia oferece condições climáticas muito superiores às condições de qualquer outro lugar do Nordeste. A Bahia, na Capital, não sofre, como alguns pontos do Nordeste, Recife por exemplo, as cheias periódicas que são causa de prejuízos às indústrias. E a Bahia avançou realmente sobre os outros Estados do Nordeste, criando a chamada cidade industrial de Aratu, que é um empreendimento que talvez não tenha similar na América do Sul, pela originalidade e atualidade das suas condições. Os industriais do Sul que têm ido à Bahia examinam esse complexo social e industrial bem, realmente, sentido a vantagem de instalar lá a sua indústria, é alguns do Nordeste também tem assim considerado. Por último, a Bahia, em relação aos outros Estados do Nordeste, não oferece o perigo de determinadas reivindicações sociais, porque ela é uma terra muito mais pacata do que Pernambuco, Paraíba, etc. etc. (Riso)

Agora, por fim, a Bahia nunca foi privilegiada da SUDENE. A Bahia — e esta justiça devemos fazer à SUDENE — reclamou, anos inteiros, contra o abandono em que vivia, por parte da SUDENE. Mas desde que a SUDENE sentiu que ela estava criando condições para a industrialização e desde que os industriais estavam preferindo ir para a Bahia, por que a SUDENE não haveria de financiar projetos que estavam sendo feitos na Bahia?

Projetos baianos dormiram na SUDENE dois, três anos seguidamente, sem conseguir um absolutamente um deferimento. De modo que peço aos meus nobres irmãos do Nordeste que façam, pelo menos, à Bahia a justiça de considerar que ela não está sendo uma privilegiada por parte da SUDENE. Ela se apressou em criar condições para uma melhor industrialização, e os industriais, naturalmente, estavam espontaneamente procurando a Bahia, através dos financiamentos da SUDENE.

O SR. Aurélio Vianna — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com satisfação.

O SR. Aurélio Vianna — Nós, nordestinos de Sergipe para cima, continuamos considerando que a Bahia é Estado nordestino, apesar da opinião dos doutos de que ela é do Leste e deveria estar mais na área do Espírito Santo. Quando o Espírito Santo se julga o único irmão pobre do Leste, esta naturalmente referindo-se à Bahia (Riso). Para nós é um irmão que necessita, mas potencialmente, graças a Deus, é um irmão riquíssimo, com petróleo e outros minerais que lá se encontram. Mas, nobre Senador na verdade V. Ex<sup>a</sup> provocou um debate dos mais interessantes. Mandei buscar o processo que trata da matéria que V. Ex<sup>a</sup> discute. Lá o relatório e o parecer aprovado na Câmara dos Srs. Deputados, de autoria do nobre Deputado Athié Curi, lá o parecer do nobre Senador Manuel Vilça e fiquei realmente um tanto quanto impressionado — e já estive pedindo luzes a um dos constitucionalistas — com os termos do decreto-lei que vamos aprovar, de nº 341:

sabemos que, geralmente, os Relatores entram em entendimento com os Administradores toda vez que os projetos saem de origem do Executivo, para um maior entendimento da matéria, para a melhor atuação, e menor escândalo. E, como se se faça na capitalização das empresas, iruto da prorrogação do Art. 2º, não se trata da segunda parte — que é o emprego e a utilização dos 55% que sejam nas áreas rurais, rurais, e rurais — da qualquer maneira, não podemos deixar de elogiar a atuação do nobre Senador Ruy Carneiro, que está procurando explicitar melhor a matéria e dar um entendimento melhor, desde que os dois pareceres não fazem qualquer referência ao grande problema levantado por S. Ex<sup>a</sup>. Porque, se o projeto vem para opulentar empresas em detrimento de zonas que precisam de desenvolvimento, então temos que tomar cuidado. Está de parabéns S. Ex<sup>a</sup> e o Senado, por participar destes temas interessantes. O Senador Ruy Carneiro não está levantando uma questão, mas pede um estudo meticoloso da matéria para um entendimento melhor, uma explicação mais clara. E pena que não tenhamos aqui os relatores para um esclarecimento a respeito do assunto.

Todos os pareceres só se refrem à capitalização das empresas que serão beneficiadas pela aprovação do Decreto nº 341.

V. Ex<sup>a</sup>, lendo, como leu ao certo, os dois pareceres, vai verá real-

mente:

"Seus efeitos foram benéficos

para a economia das empresas e

em consequência, para a própria

economia nacional.

Lamentavelmente, porém, seus efeitos só alcanciam o exercício que findou, o que seria altamente desrecomendável, pois a indústria nacional ainda atravessa uma fase deficitária e perigosa,

de amparo e incentivos fiscais que estimulem a sua capitalização".

Não se refere ao Nordeste, não se refere às áreas subdesenvolvidas do país, com as quais estamos solidários. É bom que se diga, mais uma vez: o nordestino, o homem do Centro, do planalto central, o homem da Amazônia, não tem inveja nem luta contra os seus irmãos que chegaram a certo estágio de desenvolvimento. Querem que esses Estados se desenvolvam cada vez mais. O que acontece é que nós não aceitamos, pacificamente, a tese de que somos subdesenvolvidos e devemos continuar subdesenvolvidos. Que

remos ser desenvolvidos como todos os irmãos de todo o país. Daí o Senador Carlos Lindenberg ter apoio dos Estados desenvolvidos e dos Estados subdesenvolvidos, que só acreditam no desenvolvimento global, se o. Mas creio que o que impressionou V. Ex<sup>a</sup> foi a aliminação do parágrafo único do Art. 2º, do Decreto-lei 238.

Porque, pelo texto e pelos argumentos das comissões, verificamos que as comissões interpretaram que a prorrogação é do Art. 2º do Decreto-lei 238, sem o seu parágrafo. Não há referência a mais nada. Quando o parágrafo único diz:

"O benefício fiscal previsto neste artigo será concedido cumulativamente com os de que tratam as

Leis ns. 4.239, de 27 de julho de 1963, 4.269, de 1º de dezembro de 1965, e nº 5.174, de 27 de

dezembro de 1965, desde que observado o limite máximo de cinqüenta e cinco por cento (55%) do valor do imposto devido".

Logo, seria a prorrogação do Art. 2º do Decreto-lei 238 que concede às

empresas o direito de deduzir 55% do imposto de renda a imposta, n

te a 5%, recebendo elas o benefício previsto, assim, assim, assim

desde que observado o limite máxi

mo de 55%. Sobre esta segunda parte não há qualquer referência. Não há

nos relatórios das comissões todas. F

sabemos que, geralmente, os Relatores entram em entendimento com os Administradores toda vez que os projetos saem de origem do Executivo, para um maior entendimento da matéria, para a melhor atuação, e menor escândalo.

E, como se se faça na capitalização das empresas, iruto da prorrogação do Art. 2º, não se trata da

segunda parte — que é o emprego e a utilização dos 55% que sejam nas

áreas rurais, rurais, e rurais — da qualquer maneira, não podemos deixar de elogiar a atuação do nobre Senador Ruy Carneiro, que está procurando explicitar melhor a matéria e dar um

entendimento melhor, desde que os dois pareceres não fazem qualquer referência ao grande problema levantado por S. Ex<sup>a</sup>.

Porque, se o projeto vem para opulentar empresas em detrimento de zonas que precisam de desenvolvimento, então temos que tomar cuidado. Está de parabéns S. Ex<sup>a</sup> e o Senado, por participar destes temas interessantes.

O Senador Ruy Carneiro não está levantando uma questão, mas pede um estudo meticoloso da matéria para um entendimento melhor, uma explicação mais clara. E pena que não tenhamos aqui os relatores para um esclarecimento a respeito do assunto.

O SR. Clodomir Millet — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Permite-me um aparte, que é dirigido ao nobre Senador Aurélio Vianna?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não

O SR. Clodomir Millet — Esta é a questão que os relatores apresentaram pelo Sr. Senador Aurélio Vianna: inseriram referências particularmente ao parágrafo único do Art. 2º, do Decreto-lei nº 238. O que está dito aqui é que fica prorrogado o benefício concedido às pessoas jurídicas pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1957, com a nova redação dada pelo art. 2º. Ora, o art. 2º do Decreto-lei nº 238 modifica a redação do art. 4º e traz o parágrafo único.

O que está valendo, hoje, é que se prorroga, é aquele artigo com esta redação que inclui artigo e parágrafo.

Mas a observação do nobre Senador Aurélio Vianna chama a minha atenção para outro ponto. Não dirijo-se ao parágrafo único já esteja incluído na redação modificada do primitivo Decreto, cuja prorrogação se quer. Discuto, já agora, a seguinte hipótese: os depósitos feitos de acordo com as disposições anteriores eram da ordem de 50%.

Pode-se permitir esse depósito, que devia ser empregado no Nordeste. Agora se permite que se usem 55% e se deduza mais 5%. Se alguém, por hipótese, deposita 50% e resolve tirar 5% para comprar obrigações do Tesouro, esses 5% saem do depósito de 50%, porque ele só tinha depositado 50%, porque diz aqui: "desde que observado o limite máximo de 55%".

O SR. Aloisio de Carvalho — Fátuo. V. Ex<sup>a</sup> está em desacordo com o que disse anteriormente.

O SR. Clodomir Millet — De acordo com o que eu tinha lido tratava-se de uma prorrogação. Mas, alertado pela observação do Senador Aurélio Vianna, e porque se falou aqui em maquinaria que estaria havendo, alguma coisa oculta, que não sabemos o que seja, contra o Nordeste, avento a hipótese de que a confusão se relaciona com a dedução permitida de 5%.

Como o Projeto será votado na semana vindoura, eu sugeriria que se estudasse mais detidamente a questão a fim de verificar se nela há alguma preterição contrária aos interesses do Nordeste. A meu ver, com o depósito de 55% não haveria prejuízo. Porque, quando se fala no depósito de 55%, tem-se a impressão de que, tendo depositado 55%, é possível retirar, sem prejuízo, os 55%, esta a dúvida que me surgiu, é que me faz, até certo ponto, mais previdido com os pro

nostos, os intuições desse projeto, e inclinam a solidarizar-me com o no-

bre Senador Ruy Carneiro, quando aborda a questão.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>. Senador Clodomir Milet, e grato ao Senador Aloysio de Carvalho pelo seu aparte. Realmente, a Bahia tem uma situação diferente da nossa, do Nordeste e do Norte.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E acrescento a V. Exa. que ela faz muita questão de ser Nordeste. Leste é uma divisão artificial, embora com fundamentos geo-políticos. A Bahia faz muita questão de ser Nordeste, de continuar a ser Nordeste.

O SR. RUY CARNEIRO — Com muita honra para nós.

Lamento que o nobre Senador Leandro Maciel, pelo Estado de Sergipe, não esteja aqui para dar-lhe um esclarecimento: nenhuma indústria das que estão sendo implantadas no Nordeste, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Pará, nenhum projeto agropecuário, é de iniciativa da SUDENE, mas sim, de iniciativa particular.

Se os filhos dos Estados, ou algum brasileiro não se lembra de implantar uma indústria em determinado Estado, a SUDENE não vai levar o dinheiro para lá, numa indústria.

Sergipe que é um Estado pequeno mas bastante industrializado, quer dizer, Estado em que há bastante indústrias, pequeno mas um Estado rico.

Que os sergipanos tratem de organizar os seus projetos, não sómente no setor agropecuário, como também na indústria.

Sr. Presidente, que me perdoe V. Exa, por haver tomado tanto tempo, mas penso foi útil ao Senado, ao Congresso, o meu pedido de verificação de votação.

O Senador Mário Martins saindo do plenário, julguei-me no dever de fazê-lo. As pessoas que nos alertaram sobre essa maquinacões — que não são essas maquinacões a que se refere o Senador Clodomir Milet — o mesmo fizeram com o Senador Mário Martins.

O Nordeste não tem o direito de melhorar. É contra isso que nós levantamos aqui.

Sou muito grato ao Líder do nosso Partido — Senador Aurélio Vianna — por ter vindo esclarecer o plenário, frente ao Senador Clodomir Milet, que faz parte da Comissão que subscreveu o parecer do Senador Manoel Vilça.

Penso que atingi o meu objetivo, que foi e de chamar a atenção do Senador para essas maquinacões.

Não foi levianidade minha, pois os mesmas pessoas que me advertiram — repito — o fizeram com o Senador Mário Martins, figura de destaque do Parlamento brasileiro.

Estamos agora alertados contra essas possíveis investidas que estão sendo preparadas.

Estou informado de que o Sr. Presidente da República, Marechal Costa é Silva, não está de acordo e nem aceita estas ponderações de escalões que lhe são inferiores.

Fica aqui, a minha advertência. Julgo-me no direito de fazê-lo, como Senador da República, porque estamos votando matéria que não atinge aqueles recursos dos incentivos, mas é uma janela aberta para depois se abrir uma porta e, em segunda, derubar o edifício.

Lutaremos em defesa da nossa Região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, perdão-me o pedido de verificação de votação numa sexta-feira. Mas fí-lo com a melhor das intenções e acredito que a minha atitude deu bons resultados porque atingiu os seus objetivos. Esclareci o Plenário para que possamos na próxima semana, votar a matéria em condições. (Muito bem) (Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (nº 61-A-68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei nº 341, de 23 de dezembro de 1967, que prorroga para o exercício de 1968, os benefícios dos Decretos-leis números 157 e 238, de 10 e 28 de fevereiro de 1967, respectivamente, tendo Parecer favorável, sob número 146, de 1968, da Comissão de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Gilda Leal Costa, Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1967, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União, tendo Pareceres, sob os ns. 138, 139 e 140, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura e de Finanças, pela aprovação.

4

#### REDAÇÃO FINAL

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 168, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1968 (número 29-A, de 1967, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica.

#### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

##### COMISSÃO DIRETORA

###### ATO N° 1, DE 1968

A Comissão Diretora do Senado Federal, nos termos do Artigo 85 e alíneas do Regimento Interno, baixa o seguinte Ato.

Fica instituído o Boletim do Pessoal, a ser publicado sob a responsabilidade da Diretoria do Pessoal.

O Boletim do Pessoal é o órgão oficial interno para publicação de todos os atos e fatos relacionados com a administração geral do Senado Federal.

Somente os atos de provimento e vacância de cargos e os editais deviam ser do conhecimento público serão encaminhados à publicação no "Diário do Congresso" Nacional, após transcritos no Boletim do Pessoal. Os demais atos referentes aos servidores do Senado só terão validade e produzirão efeitos com a publicação no Boletim ora instituído.

###### Serão transcritos no Boletim

a) decretos, regulamentos, resoluções, ordens de serviço e instruções que interessem à administração do pessoal do Senado Federal;

b) atos de provimento e vacância, também, publicados no "Diário do Congresso" Nacional;

c) editais relativos a assuntos de pessoal.

###### Serão publicados no Boletim

a) atos da Mesa, do 1º Secretário e do Diretor-Geral sobre assuntos de pessoal;

b) pareceres aprovados pela Comissão Diretora, firmando jurisprudência sobre assuntos de pessoal;

c) ordens de serviço expedidas pelo 1º Secretário, Diretor-Geral, Direto-

entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 169, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1968 (número 55-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 338, de 18 de dezembro de 1967, que nova redação ao artigo 12 e seu § 1º do Decreto-lei número 157, de 10 de fevereiro de 1967.

6

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1968, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo Doutor Sebastião Dante de Camargo Júnior, ao tomar posse na Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO).

7

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1968, de autoria do Senhor Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado, das homenagens prestadas à memória do Doutor Isaac Brown, por ocasião da inauguração de seu retrato na sala da Secretaria Geral da Presidência do Senado Federal.

##### PROJETOS QUE DEVERAO SER EMENDADOS PERANTE AS COMISSÕES

PLC-15-68 (número 867-B), na Casa de origem). — Autripi o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de NCrs 406.000,00, para atender a programa especial de migrações internas.

###### CALENDARIO

Dias: 22 de fevereiro, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 de março de 1968.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17,00 horas e 45 minutos).

##### c) orientação funcional.

O Boletim do Pessoal será distribuído no início do expediente do dia útil seguinte à quinta-feira a que se referir.

Cada Diretor Chefe de Serviço ou Gabinete solicitará à Diretoria do Pessoal o número de exemplares necessários aos seus serviços.

A Diretoria da Contabilidade manterá conhecimento dos atos e fatos reeditados a pessoal, se acarrejar alguma desordem de pagamento, por intermédio do Boletim do Pessoal.

Secretaria do Senado Federal, 8 de fevereiro de 1968. — Auro Moura Andrade, Presidente

#### ATOS DO SR. PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

##### PORTRARIA N° 3 DE 1968

O Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, letra "c" do Regimento Interno, resolve designar a funcionária Suzy Cunha e Cruz, Oficial Legislativo, PL-6, para exercer as funções de Secretário de seu Gabinete.

Senado Federal, em 7 de março de 1968. — Pedro Ludovico.

##### PORTRARIA N° 4, DE 1968

O Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, letra "c" do Regimento Interno resolve designar o funcionário José Valdo Camuel, Oficial Legislativo PL-6, para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Pedro Ludovico.

##### PORTRARIA N° 5, DE 1968

O Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, letra "c" do Regimento Interno, resolve designar os funcionários Francisco Camilo de Carvalho, Orientador de Pesquisas Legislativas, PL-4, e Fábio de Figueiredo Vivacqua, Auxiliar Legislativo, PL-9, para exercerem as funções de Auxiliar de seu Gabinete.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Pedro Ludovico.

##### PORTRARIA N° 6, DE 1968

O Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, letra "c" do Regimento Interno, resolve designar os funcionários José Bulhões da Costa, Auxiliar de Pottaria, PL-9, e Raimundo Manoel Bezerra, Auxiliar de Limpeza, PL-13, para exercerem as funções de Continuo de seu Gabinete.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Pedro Ludovico.

##### PORTRARIA N° 7, DE 1968

O Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, letra "c" do Regimento Interno, resolve designar o funcionário José Mattos Cabral, Auxiliar de Secretaria, PL-11, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete.

Senado Federal, em 22 de fevereiro de 1968. — Pedro Ludovico.

#### ATOS DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO

##### PORTRARIA N° 24, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1968, resolve designar para o Gabinete do 3º Suplente os seguintes funcionários:

Secretário — Manoel José de Souza, Oficial Arquivologista, PL-4

Auxiliares — Gilson Mendonça Henriques, Oficial Arquivologista, ... PL-4

Evandro Mesquita, Auxiliar Legislativo, PL-7

Centinuo — José Antônio da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-15

Motorista — Avelar José Roberto Motorista, PL-10

Secretaria do Senado Federal, em 3 de março de 1968. — Dinarte Mariz 1º Secretário.

#### PORTARIA Nº 21, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1968, resolve desligar do Gabinete do 3º Secretário, os seguintes funcionários.

Secretário — Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, Auxiliar Legislativo .... PL-9

Auxiliares — Francisco de Assis Nunes, Auxiliar Legislativo, PL-9

Haig Baghdassarian, Redator de Radiodifusão, PL-4

Centinuo — José Viana da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-14

Motorista — Abdón Vicente Martins, Motorista, PL-10

Mandando constar em seus assentamentos os elogios formulados por aquêa Titular.

Secretaria do Senado Federal em 7 de março de 1968. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

#### PORTRARIA Nº 23, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução nº 8, de 1968, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, como Auxiliar Benedito Barreto Coutinho da Silveira, Redator de Radiodifusão, PL-4.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de março de 1968. — Dinarte Mariz 1º Secretário.

#### PORTRARIA Nº 24, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1968, resolve designar para o Gabinete do 4º Secretário, o Motorista, PL-10, Silviano Saathier.

Secretaria do Senado Federal em 8 de março de 1968. — Dinarte Mariz 1º Secretário.

#### ATOS DO SR. DIRETOR-GERAL

#### PORTRARIA Nº 37, DE 7 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Francisco Antonio Baptista Campos Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria da Assessoria Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de março de 1968. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

#### PORTRARIA Nº 38 DE 8 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar Jose Camilo Alves dos Santos e Henrique Siqueira Tillman, Auxiliares Legislativos, PL-10, da Diretoria do Patrimônio, designando-os para terem exercício na Diretoria do Arquivo.

Secretaria do Senado Federal em 8 de março de 1968. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

#### PORTRARIA Nº 39 DE 8 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar Izabel a galhães Evangelista, Auxiliar Legislativo, PL-7, da Diretoria do Patri-

mônio e designá-la para ter exercício no Serviço de Radiodifusão.

Secretaria do Senado Federal em 8 de março de 1968. — Evandro Mendes, Diretor-Geral.

#### ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral, nos termos dos arts. 270, item I, e 302, e de acordo com os respectivos atestados médicos, abonou as faltas dos seguintes funcionários:

Hermes Franco dos Santos, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 12 de fevereiro de 1968;

Henard de Moura Saldanha, Auxiliar de Limpeza, PL-14, no dia 3 de fevereiro de 1968;

Humberto Sarli, Emendador, FT-3, no dia 8-2-68;

Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-8, nos dias 26-1 e 9-2-68;

Isabel Magalhães Evangelista, Auxiliar Legislativo, PL-7 no dia 30 de janeiro de 1968;

Isaac Barroso de Pinto, Atendente, PL-12, no dia 23-2-68;

Jacy de Brito Freire, Auxiliar Legislativo, PL-8, no dia 16-1-68;

Jorge de Oliveira Nunes, Oficial Legislativo, PL-5, no dia 26-1-68;

José Lourdes de Oliveira, Auxiliar de Limpeza, PL-13, nos dias de 22 a 27-1-68, considerando três como licença para tratamento de saúde;

José Francisco Gonçalves de Souza, Pesquisador de Orçamento, PL-10, nos dias 17, 18 e 19-1-68;

Jenny Leite Oliveira, Auxiliar de Secretaria, PL-11, no dia 22-1-68;

Jacy Barbosa, Motorista, PL-10, nos dias 7 e 8-2-68;

João Soares de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-15, no dia 3-2-68;

João Batista de Araújo, Auxiliar de Limpeza, PL-13, nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro de 1968;

José Antônio da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-16, no dia 10-2-68;

José Ferreira Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-14, nos dias 24 a 27-1 e 14-2-68, considerando uma como licença para tratamento de saúde;

Joaquim Fernandes Oliveira, Auxiliar de Secretaria, PL-11 nos dias 17-1, 2, 6, 19 e 21-2-68, considerando uma como licença;

José Edmilson Saraiava, Servente de Administração, FT-8 nos dias 6, 8, 13 e 15-2-68, considerando 4 como licença para tratamento de saúde; e 16 a 20-1-68; e 24-1-68;

José Araújo Filho Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 26 e 31-1, 1, 6 e 21-2-68;

José Ribeiro dos Santos Auxiliar de Limpeza, PL-14, nos dias 30-1, 3, 4, 5 e 12-2-68, considerando uma como licença para tratamento de saúde;

José Carlos Alves dos Santos Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 17 e 30-1 e 19-2-68;

João Florêncio Cavalcanti Servente, PL-14, no dia 21-2-68;

José Gildenor Pimentel Operador de Radiodifusão, PL-11 no dia 19 de fevereiro de 1968;

Kleber Souza, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 1-2-68;

Luiz dos Santos, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias 22 a 27-1-68, considerando três como licença para tratamento de saúde;

Lydia das Dores Matta, Enfermeira, PL-7, no dia 30-1-68 (saída antecipada);

Lélia Pinto Ferraz, Auxiliar Legislativo, PL-7, nos dias 13-2-68 e 23 de fevereiro de 1968;

Lygia Leite Camargo, Auxiliar de Secretaria, PL-11, no dia 30-1-68;

Luiz Paulo Garcia Parante, Oficial Auxiliar da Ata, PL-4, nos dias de 15 a 18-1-68, considerando uma como licença para tratamento de saúde;

Lourival Zagone dos Santos, Auxiliar de Secretaria, PL-11, nos dias 23 de janeiro e 12-2-68;

Lairio Correia de Souza, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias de 19 a

22-1-68, considerando 5 como licença para tratamento de saúde; de 21 a 30-1-68; e 3, 17, 18 e 19 de fevereiro de 1968, considerando uma como licença;

Luiz Fernando de Sá Mendes Viana, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, nos dias 19, 26 de janeiro de 1968 e 9 e 16-2-68; e 23 de fevereiro de 1968;

Manoel Bernardino dos Santos, Continuo, PL-12, nos dias 19 e 23 de janeiro de 1968;

Manoel Ferreira Soares, Assessora, PL-15, nos dias 30 e 31-1 e 1º de fevereiro de 1968;

Marcelo Zamboni, Auxiliar Legislativo, PL-7, no dia 31-1-68;

Manoel Porfirio Bezerra Eletricista, PL-10, no dia 29-1-68;

Miguel Teixeira Sores Filho Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 12 de fevereiro de 1968;

Murilo Edson Coelho de Souza, Ajudante de Portaria, PL-7 no dia 12 de fevereiro de 1968;

Myrthes Nogueira, Taquígrafa Revisora, PL-2, no dia 9-2-68;

Márcio Melo Franco, Contador, PL-12, no dia 9-2-68;

Maria Ignex Brown, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 22-1-68;

Maria Fé e Silva Stival Telefônica, PL-14, nos dias 15 e 16-1 e 12 de fevereiro de 1968;

Maria Lucila Pedrosa, Auxiliar de Secretaria, PL-11, nos dias 23 e 26-1, 9, 21 e 22-2-68;

Diretoria do Pessoal, 5 de março de 1968. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saravia, Diretora do Pessoal.

#### ATA DAS COMISSÕES

##### Comissão Mista para estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

##### ATA DA 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 1968

As dezessete horas e cinquenta minutos do dia seis de março de mil novecentos e sessenta e oito na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal presentes os Senhores Senadores Fernando Corrêa Carlos Lindenbergs, José Feliciano, José Ermírio e João Abrahão e os Senhores Deputados Luiz Braga e Breno da Silveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Rondon de Souza, Alberto Hoffman e Nadir Rosseti.

Em obediência aos princípios regulamentares, assume a Presidência dos trabalhos o Senhor Senador Carlos Lindenbergs, que declarando instalada a Comissão determina seja procedida à eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, e convida o Senhor Senador José Feliciano para Escrutinador do pleito.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Fernando Corrêa ... 6 votos

Senador Carlos Lindenbergs ... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Alberto Hoffman ... 7 votos

O Sr. Presidente eventual declara os eleitos, respectivamente, para a Presidência e Vice-Presidência da Comissão, os Senhores Senador Fernando Corrêa e Alberto Hoffman, a quem dá posse logo a seguir.

Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Sr. Presidente agradece a seus Pares a sua eleição e promete enviar os esforços necessários para que a Comissão atinja suas altas finalidades.

Em seguida, o Sr. Presidente designa para funcionar como Relator da Comissão o Senhor Deputado Breno da Silveira a quem dá posse logo a seguir.

Sendo da palavra, o Sr. Relator tece considerações preliminares sobre as possibilidades da Comissão bem como sobre as necessidades imediatas para seu funcionamento, e destaca a necessidade uma assessoria técnica formada por um econômista e perito agropecuário.

Em seguida, são feitos pelos Presentes diversas sugestões sobre as autoridades e personalidades que seriam chamadas a colaborar, como depositares e como auxiliares da Comissão.

Tales Machado, Prestes de Barros, Prazo: 120 dias; Secretário: Mário Nelson Duarte

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas

Presidente da Federação Paulista; e Presidente do Banco do Brasil; sugerida também a requisição dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que investigue aspectos ligados aos objetivos do Orgão que ora se instala.

Usam ainda da palavra, tecendo comentários sobre as possibilidades, necessidades e objetivos da Comissão, os Srs. José Feliciano, João Ermírio e Luiz Braga.

A seguir, o Senhor Senador José Ermírio, citando ocorrências da Comissões anteriores, sugere que seja estabelecido um limite de tempo para a exposição dos depoentes orais e a fixação de 60 minutos para Ministras de Estado e 40 para os demais no que recebe o apêlo, entre outras, do Sr. Relator.

Fica estabelecido pelo Sr. Presidente, com a aprovação unânime da Comissão, que as reuniões ordinárias devem se realizar às 3ª feiras às 16:00 horas, e às 5ª feiras, às 19:00 horas.

Finalmente, o Sr. Presidente indica a indicação do nome do Auxiliar Legislativo, PL-9, da Secretaria da Comissão.

E, nada mais havendo que valor, encerra-se a presente Reunião e para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros presentes — Fernando Corrêa; Carlos Lindenbergs; José Feliciano; João Abrahão; Luiz Braga; Breno da Silveira.

#### COMPOSIÇÃO

Membros Efetivos

#### ARENA

Fernando Corrêa

Carlos Lindenbergs

José Feliciano

#### MDB

José Ermírio

João Abrahão

#### DEPUTADOS

Luiz Braga

Rozendo de Souza

Alberto Hoffman

Nadir Rosseti

Breno da Silveira

#### Membros Suplentes

#### ARENA

SENADORES

José Leite

#### MDB

Bezerra Neto

#### DEPUTADOS

Tales Machado

Prestes de Barros

Prazo: 120 dias

Secretário: Mário Nelson Duarte

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas

**COMISSÃO MISTA  
DO CONGRESSO NACIONAL**  
**3<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 6  
DE MARÇO DE 1968**

As dezoito horas do dia seis de março do ano de mil-novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões das Comissões Mistas, presentes os Senhores Senadores Gilberto Martins, Presidente do Senado Federal — Rui Palmeira, Vice-Presidente — Danisi Krieger, Líder do Governo — Mário Martins, Presidente da Comissão — Carlos Lindenbergs — Petrólio Portela — Júlio Leite — Aurélio Vianna — Argemiro de Figueiredo e os Senhores Deputados Mário Abreu — José Roma — José Lindoso — Francelino Pereira — Nazir Miguel — Ezequias Costa e José Maria Ribeiro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 9, de 1968 (C.N.), que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária e dá outras providências.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Vasconcelos Tórres — Cartvalho Pinto — Adolfo Franco — Teotonio Vilela Aarão Steinbruch e os Senhores Deputados Regis Barroso — Lúmerto Lucena — Chagas Rodrigues e Nei Ferreira.

É lida e sem debates aprovadas a ata da reunião anterior.

Abriu os trabalhos o Senhor Senador Mário Martins comunicando à Comissão Mista os motivos desta reunião ou seja, a presença do Exce.entissimo Senhor Ministro do Planejamento Lourenço Oélio Beltrão, que irá prestar esclarecimentos sobre o referido Projeto de Lei.

Outrossim, o Senhor Presidente, baseado no artigo 381 em combinação com o artigo 382 do Regimento Interno do Senado Federal, limita o tempo, para cada parlamentar, em 10 (dez) minutos.

Com a palavra o Senhor Ministro Hélio Beltrão tece considerações a respeito do projeto, sendo, em seguida, questionado pelos Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo — Aurélio Vianna — Júlio Leite e os Senhores Deputados Mário de Abreu — José Maria Ribeiro — Francelino Pereira e José Lindoso, Relator do Projeto.

Após agradecer a presença do Senhor Ministro do Planejamento, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas da presente reunião sejam publicadas, em anexo, à presente ata, no "Diário do Congresso" Nacional, Seção I e II.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o projeto de lei nº 9, de 1968 (C.N.), que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária, e dá outras providências.**

**ANEXO DA ATA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 6.3.68, ÀS 18 HORAS**

Presidente: Senador Mário Martins  
Vice-Presidente: Senador Petrólio Portela

Relator: Deputado José Lindoso  
Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão

É a seguinte a íntegra do anexo taquigráfico referido na Ata:

**O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) —** Estando presente o Sr. Relator, nas Comissões desta natureza, não há necessidade de quorum para abertura dos trabalhos, embora tenhamos o prazer de registrá-lo.

Decidro, assim, aberta a sessão, registramos a presença do Sr. Ministro do Planejamento, Dr. Hélio Beltrão, que nos prestara esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei nº 9, de 1968, que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária.

Os nossos trabalhos serão divididos em duas partes. A primeira constará de uma exposição feita pelo Sr. Ministro do Planejamento, sem tempo limitado, não podendo S. Exa. ser apartado e, em seguida, será dada a palavra áqueles que se inscreveram para fazer interpelações.

O critério da concessão da palavra não é o da ordem de inscrição e sim alterando a ordem de inscrição, com representantes de cada Partido e de cada Casa Legislativa.

De outra parte, na sessão de ontem, quando tivemos oportunidade e a honra de ouvir o Sr. Diretor do DASP, como havia um número reduzido de interpelantes, não se estabeleceu o prazo que cada um poderia utilizar nas interpelações. Cada pergunta do interpelante, imediatamente respondida pelo Diretor do DASP.

Entretanto, hoje, nós vamos ficar rigorosamente dentro dos artigos 380 e 381 do Regimento Interno do Senado que, no caso, supre a inexistência do Regimento para reuniões de caráter misto.

De modo que, depois da exposição do Sr. Ministro, daremos a palavra aos que estiverem inscritos, alternadamente, cabendo dez minutos a cada um para todas as perguntas. Em seguida, S. Exa. o Sr. Ministro usará da palavra, dispondo também de dez minutos a fim de responder às perguntas.

Desta forma, tem a palavra o S. Exa. o Sr. Ministro do Planejamento, Dr. Hélio Beltrão.

**O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO —** Quero, inicialmente, externar o prazer com que compareço a esta Comissão Mista, do mesmo modo como que compareço a vocês que sou convocado por qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Acredito seja proveitoso esse contato entre os membros do Executivo e os membros do Legislativo e quero que acreditam que é um grande prazer para mim este comparecimento quando peço uso de toda a liberdade para comigo assim como externar minha inteira franqueza com os srs. parlamentares. E minha satisfação ainda é maior quando vejo ser esta Comissão presidida por um velho amigo, Senador Mário Martins.

Não pude trazer a minha exposição por escrito, como era da minha intenção. No entanto, trouxe algumas anotações, não só para facilitar o trabalho da estenografia, como para ordenar grande parte da exposição.

Vou ler rapidamente essas notas e talvez complemente-as com alguns esclarecimentos posteriormente.

**LICENÇA EXTRAORDINÁRIA PARA PESSOAL EXCEDENTE**

(Projeto de Lei nº 9,68)

Conforme tivemos oportunidade de acentuar na Exposição de Motivos com que encaminhei ao Exce.entissimo Senhor Presidente da República o respectivo anteprojeto de lei, a Licença Extraordinária é uma solução parcial para o problema da capacidade ociosa, que pode ser atacado progressivamente e de várias formas, e sem necessidade de esperar por uma solução global, por sua natureza demorada e complexa.

Eu gostaria, desde logo, de esclarecer o sentido da expressão "ocioso". A expressão foi introduzida na lei, não por mim, mas, certamente por algum economista e foi traduzida no sentido técnico da expressão "ocioso", isto é, não aproveitado. A rigor, esse pessoal desaeria denominar-se excedente, porque é o pessoal que ultrapassa as necessidades do órgão.

Assim, infelizmente, tal denominação um tanto pejorativa deve ser

afastada de nossa mente. É bom que se considere que aqui a expressão "ocioso" está traduzida como pessoal excedente.

Em segundo lugar, gostaria, desde logo, de declarar que esse anteprojeto que estamos encaminhando ao Congresso é uma das várias medidas que o Governo está adotando para evitar esse problema, que não é único. Mas não há, no momento, nenhum ponto que não se tenha considerado. Daí o encaminhamento ao Congresso.

A preocupação com esse problema reflete-se nitidamente na Lei da Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967), que determinou, entre as Normas Gerais Referentes ao pessoal Civil, a

"fixação da quantidade de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento ocioso, mediante aproveitamento dos servidores excedentes ou re-aproveitamento dos desajustados" (art. 94, X).

Entre as Medidas de Aplicação Imediata, manda a Lei que cada unidade administrativa rocedesse, no mais breve razo, à revisão de sua lotação (artigo 98) e reviu a criação de centros de redistribuição e aproveitamento de pessoal, aos quais seria encaminhado o pessoal ocioso (art. 99, § 1º). A movimentação seria ampla, inclusive entre a Administração Direta e a Indireta (art. 99, § 2º), e, quando não fosse possível o aproveitamento, o cargo seria extinto, dando-se ao servidor destino compatível com sua situação jurídica (art. 99, § 4º). Dispondo, ainda, a Lei, que não se preencheria vaga nem se abriria concurso, na Administração Direta ou em autarquia, sem que se verificasse, previamente, no competente centro de distribuição de pessoal, a inexistência de servidor a aproveitar, possuidor da necessária qualificação (art. 99, § 5º).

**CARACTERIZAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA OCIOSA**

Cuidou o Poder Executivo, logo nos primeiros meses da vigência da Lei de Reforma Administrativa, de dar integral cumprimento a seus dispositivos sobre pessoal excedente. Nesse sentido foi baixado o Decreto número 60.972, de 1º de junho de 1967, que criou um sistema de administração da mão-de-obra ociosa, tendo como órgão central o Dasp, e como ponto de apoio, nos Ministérios, os Grupos de Trabalho de Enquadramento, Readaptação, Lotação e Treinamento, em que foram transformados os antigos Grupos de Trabalho de Enquadramento e Readaptação. Dentro de 60 (sessenta) dias os Ministério e Autarquias deveriam fornecer ao DASP os elementos necessários para atacar o problema em conjunto (art. 10).

O prazo transcorreu sem que qualquer informação fosse enviada ao DASP, o que motivou a Circular da Presidência da República, nº 5, de 2 de outubro de 1967, recomendando a rigorosa observância do citado decreto, especialmente na parte relativa ao envio de informações àquele Departamento.

Passados mais de 5 meses, são insignificantes as informações recebidas nenhuma da Administração Direta.

Estas dificuldades, que resultam, em parte, da ausência de aparelhamento administrativo e, em parte, de certa incompreensão de diretores e chefes de serviço vêm retardando, até agora o alcance de uma solução global. A caracterização da mão-de-obra ociosa ficou limitada áqueles casos flagrantes de extinção ou transformação de entidades e serviços, ou de manifesta superação dos quadros de pessoal. E' o caso, por exemplo, do Serviço de Alimentação e da Previdência Social (SAPS), cujos funcionários, em número aproximado de 8.000, foram redistribuídos por 41 unidades administrativas, em virtude dos esforços de

uma comissão especial que se incumbiu do assunto. Já em relação às antigas autarquias de navegação marítima, Lóide Brasileiro e Costeira, transformadas em sociedade de economia mista com atribuição diferenciadas de navegação e reparos navais, o excesso de pessoal, da ordem de 6.000, se distribui por 2.500 legalmente em disponibilidade, com vencimentos integrais, e os restantes 3.500 em disponibilidade de fato. A Rede Ferroviária Federal S. A., peia compreensão dos quadros de pessoal, apresenta um excesso estimado em 16.000.

Esses exemplos são citados a título de ilustração de um problema maior, que eles não chegam a configurar, e que, à falta de dados específicos, só pode ser apreciado à luz de informações gerais.

**CENSO DO PESSOAL**

Um desses elementos é o "Censo dos Servidores Públicos Civis Federais", realizado a 31 de maio de 1966, por convênio entre o DASP e o IBGE e abrangendo todo o pessoal civil do poder Executivo (Administração Direta e Autarquia).

Em números redondos, o Censo revelou a existência de 700.000 servidores, com as seguintes características principais:

Isso em maio de 1966.

I — alta predominância do sexo masculino; apenas 20% de mulheres; II — despreparo básico; apenas 64% com curso primário completo (inclusive os que prosseguiram nos estudos); só 28% com curso médio completo (inclusive os que atingiram o nível universitário); e apenas 13% com curso superior concluído;

III — despreparo funcional; apenas 13% nomeados por concursos; 25% com conclusão de curso de formação profissional, de todos os graus;

IV — predominância de pessoal tendente para idoso: 28% na classe de maior freqüência — 40 a 49 anos, e 17% na classe de freqüência imediatamente inferior — 30 a 39 anos; há uma grande discrepância no sentido da maioria do esôlo do serviço público.

V — tempo de serviço relativamente curto: 60% do pessoal com menos de 15 anos, inclusive 23% com menos de 5 anos;

VI — predominância de pessoal efetivo: 78%, contra 4% de interinos, 3% de temporários e 10% de outras categorias sem estabilidade; hoje a taxa de efetivos é muito maior, em vista das efetivações constitucionais;

VII — grande concentração no Estado da Guanabara: 207.000 servidores, cuja cerca de 30%, seguindo-se de Minas Gerais com 10% (71.000 servidores); outra indicação da macrocefalia que caracteriza a administração pública e da centralização que também marca a burocracia nacional.

VIII — concentração ocupacional em 12 grandes grupos, abrangendo 68% do pessoal:

Grupo	Quantidade
1. Pessoal burocrata .....	100.300
2. Trabalhadores .....	60.000
3. Operários .....	57.000
4. Pessoal Postal e Telegráfico .....	57.000
5. Pessoal de Portaria .....	56.000
6. Pessoal ferroviário .....	48.000
7. Médicos .....	26.000
8. Motoristas .....	19.000
9. Pessoal de Enfermagem .....	18.000
10. Pessoal de Arrecadação .....	13.000
11. Guardas Sanitários .....	12.000
12. Pessoal de Guarda e Vigilância .....	11.000
	(68%) 477.000

Esses elementos nos fornecem certa indicação para localizar os maiores contingentes de capacidade ociosa, que lógicamente vão ser encontrados nos centros de maior concentração geográfica — particularmente o Estado da Guanabara — e nos grupos ocupacionais mais volumosos.

## SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A Lei de Reforma Administrativa prevê a extinção dos cargos considerados desencorajadores, ficando os seus ocupantes exonerados ou em disponibilidade, conforme tenham ou não estabilidade (art. 99, § 4º). Se 78% dos funcionários são efetivos, como vimos atrás, a solução que ressalta é a disponibilidade. Essa medida, porém, esbarra no dispositivo constitucional que obriga no pagamento de vencimentos integrais (art. 99, 2º) o que viria onerar demasiado os cofres públicos.

A aposentadoria voluntária, proporcional ao tempo de serviço, seria uma solução alternativa, mas, além de constituir um ônus permanente, com concentração ocupacional em 12 grandes grupos, colidiria com a Constituição que regula a matéria integralmente, e de modo diverso.

A licença extraordinária, na forma proposta, tem a vantagem de desbargar progressivamente o Erário do pagamento dos vencimentos, até desligamento total do servidor, e pode ser objeto de lei ordinária.

Com os estímulos oferecidos, inverte-se a ordem de descoberta da capacidade ociosa porque a Constituição estabelece que, considerado extinto um cargo, o funcionário é colocado em disponibilidade, com vencimentos integrais, e não como era no passado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Esse é um dos outros condicionamentos que temos na solução do problema.

O aitalamento será de iniciativa dos próprios funcionários, cabendo aos chefes e diretores, apenas, atestar a desnecessidade de substituição. Dentro do panorama geral, fornecido pelo Censo e outros elementos gerais de informação, o Governo restringirá a medida aos cargos, funções, setores e locais de trabalho onde, a seu juízo, houver excesso de pessoal.

Esse é um ponto importante, no sentido prático, pois a lei declararia expressamente que a medida não é livre de ser requerida por qualquer funcionário; a medida é privativa dos excedentes.

O que se deseja é que, aqueles que hoje não estão trabalhando e que recebem 100%, continuem não trabalhando para o Serviço Público e recebendo apenas 50%.

Essa é a ideia básica, porque a preliminar é a de que não estão trabalhando, a preliminar é de que sejam excedentes, tanto assim que catálogos do Executivo definir qualas as pregoarias, locais e setores de trabalho que poderão dar motivo a requerimento nos termos da lei, isto é, os requerentes serão os que já se encontram na situação de excedentes.

Também é possível que o Executivo coloque ênfase nas locais em que há concentração de excedentes e já vimos que a Guanabara tem uma grande concentração de funcionalismo público e, naturalmente, há também uma quantificação apreciável de excedentes. Mas isso não significa, necessariamente, que os funcionários de uma determinada categoria — e que se constituem em excedentes na Guanabara — sajam também excedentes em todo o país.

Será feita uma apreciação tão perfeita quanto possível, uma vez que a condição para o requerimento é a situação de excedente. Digo isso porque há muita preocupação no sentido de que a medida poderá trazer resultados desastrosos, que se constatasse na fato de que os melhores deixariam o Serviço Público. Nicanor, os

Brasileiros, essa é a ideia preliminar que ocorre ao Executivo, porque não podemos recorrer ao luxo de reservar melhores funcionários qualificados que estão trabalhando. O Governo quer resolver o problema dos excedentes. O excelente é que nós requerer.

(Retomando a leitura)

## "O ASPECTO FINANCEIRO

E' difícil estimar a economia que poderá proporcionar a licença extraordinária, uma vez que é medida inteiramente voluntária, que depende de iniciativa dos interessados, variando ainda a economia segundo a situação pessoal do requerente.

O Orçamento de Pessoal para 1963 é de NC\$ 4.500 milhões a que se acrescentam NC\$ 826 milhões do crédito suplementar autorizado pela Lei nº 5.308, de 17 de dezembro (aumento de vencimentos), perfazendo, em números redondos, o total de .....

Feitas as deduções relativas a inativos, pensionistas civis e pessoal militar, estima-se que a economia com a licença extraordinária possa vir a apresentar entre 2 e 10% daquele total, o que significaria, em 1963, uma economia entre NC\$ 100 e NC\$ 500 milhões, que serviria para beneficiar as dotações de investimentos e despesas de capital.

Em todo o caso, qualquer que seja o número de requerentes, a medida só poderá beneficiar o erário e a administração, uma vez que se trata de pessoal que já é excedente, e que no momento está recebendo 100% dos vencimentos."

Estes são osclarecimentos, ou melhor, o mínimo de esclarecimento, para deixar documentada, mas gostaria de frisar os seguintes pontos.

Primeiro, o de que a Administração não está ociosa, ela está cuidando de atacar o problema, desde que se instale.

A identificação do pessoal excedente, do pessoal ocioso, é um trabalho de si demorado e complexo e é fácil de entender. E isso porque não se pode caracterizar ninguém como excedente, em termos de caracterização p'sa via administrativa, se não depois de ter realizado um trabalho que comece pelo levantamento das funções em todos os órgãos do serviço público. Em seguida, com base n'sso pela definição das necessidades reais e pessoais de cada órgão do serviço público. E em seguida pela revisão das lotações de cada órgão de serviço público. Isso por categoria, por qualificação de pessoal para só então, se ter uma definição exata dos excedentes do serviço público, que reconhece a administração pública brasileira. E sabe-se como esse trabalho é duro, difícil e demorado e está sendo aprendido e já está apresentando as primeiras dificuldades.

Desde junho, estamos tentando conduzir a Chefia do serviço público a que ela nos informe (esclarecendo que isto não vai prejudicar ninguém) quais os informes quais são os funcionários disponíveis, — inclusive evitando usar a expressão "ociosos" — quais os funcionários dos quais o serviço público pode abrir mão para que possa identificar, com clareza, a condição de excedente e para que se possa realizar os trabalhos, igualmente difícil igualmente demorado, de readaptação, de treinamento, de reabsorção; iniciativas isoladas têm sido tomadas pela Administração como foi o caso do pessoal do S.A.P.S. É um trabalho duro, porque, em primeiro lugar, o Chefe de Serviço não está interessado em esclarecer porque não sabe bem o que vai acontecer. Tem receio de que a caracterização possa levar algum prejuízo para o funcionário e, po, uma atitude natural de solidariedade, ele não está interessado em definir essa situação de excedente.

Em segundo lugar, não se deve também subestimar o fato de que na cabeça de um ou outro chefe pode correr que se ele reduzir muito a lotação do setor em que serve, o setor pode ser desclassificado na hierarquia do serviço público.

De sorte que estes fatores que todos nós que somos homens experientes em administração conhecemos, como V. Exº o são, fatores que

dificultam a solução de medidas refinadas como é, sem dúvida, uma medida dessa natureza, todos esses fatores estão a nos indicar que a solução do problema não seja o objeto da medida única e sim o conjunto de medidas, cada uma procurar ressolvendo um aspecto do problema.

E dentro desse quadro, dentro desse contexto que se situa o projeto que aqui está. Trata-se de medida inteiramente voluntária, que será usada quem quiser, desde que primeiramente identifique a função de inativo. Mas ai se inverte, digamos, a iniciativa. E' o funcionário excedente que comparece e diz: eu não estou trabalhando, sou excedente. Se isso for confirmado, ele poderá requerer o benefício, desde que isso seja comprovado e desde que, preliminarmente, essa categoria ou os setores em que estão funcionando, tinhão sido pré-definidos pelo Executivo como daqueles em que já se determinou excesso de pessoal.

Observadas as condições preliminares é o interessado que se move e diz: eu sou excedente, estou mal-servido, todo no serviço público, eu gostaria de me valer dessa medida.

Parece-me será uma maneira de abreviar a solução do problema de identificação do excedente e, portanto, propiciar um enxugamento — digamos — das lotações das várias unidades.

Agora que se inicia e se está deflagrando o processo da reforma administrativa, gostaria de dizer que a reforma administrativa está em pleno andamento.

Há quem diga que não estamos fazendo reforma nenhuma, que estamos fazendo uma lei esplêndida de mudanças no serviço público para casa. Não é verdade. A administração está ativamente emprenhada neste conjunto de medidas, das quais esta é apenas uma parte.

A Reforma Administrativa se deflagrou em todos os Ministérios e está sendo acelerada progressivamente para que os senhores saibam que já conseguimos uma coisa tão difícil no Brasil.

Tudo é difícil em adm'n. licença pública, tudo neste País, e isto não é culpa de nenhum Governo, desse, do Governo passado ou do outro. É visível a administração que vêm de séculos e venhos, não raro, em um governo, dois ou três. Mas temos a obrigação de fazer o possível para encaminhar soluções na reforma da administração.

Já conseguimos uma coisa realmente difícil, que é conduzir as chefias a delegar, desde o Presidente da República, os Ministros e os diretores de departamentos. Estão acreditando no poder, o que é uma coisa rara, não só dentro da administração pública, como de qualquer lugar.

Estão ai cerca de um mil e setecentas delegações ou atribuições, o que vai permitir se rompa esta administração de centralização, que existe no serviço público.

O meu nobre amigo, Senador Aurélio Vianna, deve estar lembrado de uma exposição que tive ocasião de fazer no Senado, antes da reforma quando nem sonhava estar neste gabinete, quando possuía da necessidade de uma vigorosa campanha no sentido da delegação da descentralização da administração burocrática.

Nesse sentido estamos nos esforçando, e tivemos resultados importantes. Temos empreendido o levantamento de mais de 600 rotinas em todos os órgãos do serviço público, cuja justificação se está inserindo. Estamos eternizando o problema, rotórios e longos. O GASP se insere ao máximo no trabalho de identificação do pessoal ocioso. Ele identificou, com elementos ao seu alcance, cerca de 40.000, e calcula o D.A.S.P., a julgar pelo número de órgãos em extinção e de vários dados à sua disposição — aqui está um dos direto-

res do D.A.S.P., Dr. Aquibaldo (?) e quem pediu para me assessorar — estimativa o D.A.S.P. é o número de excedentes para a quantidade não inferior a 20.000. É um problema muito importante, e é também um gasto extraordinário no Orçamento da União.

E ai que chega a hora de encotrar este projeto de lei num panorama ainda mais amplo, que é o da movimentação nacional. Estamos muito preocupados com o problema de programação das despesas correntes em relação às despesas de investimento dentro do Orçamento. Existe um quadro antigo, no Orçamento da União, que faz com que as despesas correntes, entre as quais predominam as de pessoal, que crescem progressivamente as despesas de investimento, ocasionando compressões que desagradaram a todos — aos Ministros, ao Governo, ao Congresso e que resultam apenas dessa expansão inacreditável das despesas de custeio, notadamente das despesas de pessoal.

O que se pretende, através dessa lei, é propiciar mais um instrumento de alívio dessa compressão, e de uma maneira humana, voluntária, respeitando todos os direitos dos funcionários. É uma maneira que não tem nenhum conteúdo de discriminação e que nos permitirá definitivamente o êxito da medida, econômica substancialmente dentro do Orçamento, que beneficiaria as despesas de capital, sem recursos agora.

Tessa é uma idéia fundamental, dentro do projeto, e tem ocasião, mais adiante, ao responder às interpelações, de demonstrar o que hoje no Orçamento de 1962 e os riscos que estamos correndo no Orçamento de 1963. E por que o Ministério do Planejamento está tão preocupado? Porque esse assunto interessa ao Ministério do Planejamento, não apenas porque é responsável pela Reforma Administrativa, mas porque, em grande parte, é responsável pela coordenação do desenvolvimento nacional.

Sr. Presidente, teria mais o que dizer, mas sigo o seu consenso e aguardo as interpelações.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Não foi um conselho, mas uma lembrança.

Para a fase de interpelações estão inscritas, até o presente momento, cinco parlamentares e mais o relator, Deputado José Lindoso, que fala por último.

Nessa condição, segundo o critério da retatividade, darei a palavra ao Sr. Deputado da ARENA, Mário Abreu, que disporá de dez minutos para as interpelações.

O SR. DEPUTADO MARIO ABREU — Sr. Presidente, em cumprimento às determinações de V. Exº vou falar ao Sr. Ministro do Planejamento, apenas uma pergunta.

O Poder Executivo estudou a possibilidade de o funcionário público, numa vez gozada a licença extraordinária, até que ele tenha que optar pela exoneração do cargo ou volta ao serviço público, estudou, repito, a possibilidade de este funcionário perder exoneração do cargo mas levando para a atividade privada um tempo de serviço público?

O órgão previdenciário do serviço público para o qual o funcionário contribuiu, recolheria ao INPS as quantias pagas pelo funcionário de exercício da função pública? Porque, a meu ver, poderá ocorrer que, uma vez gozada a licença extraordinária, este funcionário volte novamente ao serviço público, porque não com recurso de perder aquela função de serviço, para fins de aposentadoria? Porque talvez não seja o mesmo que deseja perder aquela função prestada ao serviço público. Fazendo a comparação de que entao essa capacidade ociosa seria sensivelmente pelo lapso da licença extraordinária. Mas, como V. Exº diz que há outras medidas futuras a serem propostas, pode ser

que esse assunto já tenha sido objeto de estudos por parte do Poder Executivo, e gostaria de ouvir V. Exa. prestar os esclarecimentos que fôssem possíveis.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Nobre Deputado Mário Abreu, é com o maior prazer que respondo à sua indagação que é inteiramente pertinente e compatível, tão pertinente e compatível que a solução já está na lei, no Art. 8º:

"Durante a licença, o funcionário continuará a contribuir para o mesmo órgão previdenciário de que fôr segurado, como se estivesse em exercício."

Parágrafo único. Ao funcionário segurado do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE) ou do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), que em seguida à licença pedir exoneração do cargo, será garantida, para efeito de concessão de benefícios pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a cotação de tempo de serviço sob o regime de segurado daquelas entidades, mediante a individualização desse tempo de serviço prevista na legislação da previdência social."

O assunto já está assegurado, de modo que a sugestão de V. Exa. é adequada e seriam grandemente frustrados os objetivos da lei se não fosse esse artigo 8º, que já consta do texto.

O SR. DEPUTADO MARIO DE ABREU — Perfeitamente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Em seguida tem a palavra o Senador, pelo M.D.B., Argenmo de Figueiredo, que dispõe de 10 minutos para fazer as suas interpellações.

O SR. SENADOR ARGENMO DE FIGUEIREDO — Sr. Ministro, ouvimos, com muita simpatia, a declaração inicial de V. Exa. de que deveríamos ficar à vontade para manifestar nosso pensamento e conversar como pessoas iguais, nesta reunião. Sou elemento da oposição mas devo declarar a V. Exa. que tenho espírito público e desejo manifestar minhas apreensões sobre o Projeto de Lei que estamos agora discutindo e a respeito do qual nos sentimos melhor esclarecidos, com as brilhantes palavras de V. Exa.

Sr. Ministro, a minha primeira pergunta seria no sentido de saber se a licença que está prevista a lei é um direito do funcionário ou uma medida compulsória que a administração pública quer tomar, para reduzir ou eliminar o quadro dos excedentes. Essa é uma pergunta que me parece substancial, porque devo antecipar a V. Exa. que o que me parece é que há um direito assegurado ao funcionário. Não se pretende um direito do funcionário, como este.

Então, o meu juízo, em conjunto, em síntese, sobre a matéria é que, se é um direito assegurado ao funcionário excedente, permitindo requerer a licença que lhe é assegurada pelo projeto de lei, então, só a administração o haveria de julgar, onde ele se encontra, mesmo na classe dos excedentes, em face da licença por ele requerida.

Pergunto, então, a V. Exa.: se o funcionário não requerer a licença? Então estará por terra todo o plano da administração federal, é o que me parece. É uma pergunta substancial porque prevejo a frustração do plano com o direito que tem o funcionário de não sair da classe de excedentes, se nela quiser permanecer.

A segunda pergunta é se V. Exa. não vê a possibilidade de haver uma sangria imensa para a Nação no desvio de um funcionário de uma ociosidade em que vem mais ou menos prestando algum serviço para uma ociosidade em que vem mais ou me-

nos prestando algum serviço para uma ociosidade completa, permitindo que ele vá prestar serviços na atividade privada. Assim, o Estado iria eliminar uma ociosidade parcial para criar uma ociosidade total, apenas pagando vencimentos menores.

Em terceiro lugar, permita V. Exa. que me manifeste com sinceridade: não acha V. Exa. melhor que, dada a circunstância de que tudo que tem sido, posto aqui significa uma experiência da administração, essa experiência é duvidosa para o Estado, pois vamos abrir uma sangria nos cofres da Nação com despesas imensas, sem cálculo ainda? Porque não há previsão segundo informações que estão sendo prestadas por V. Exa. e o foram, ontem, pelo DASP, nesta Comissão. Desconhece-se o número de excedentes, de ociosos e, em consequência o quantitativo que será necessário para manter essa gente na ociosidade.

São essas a dúvidas que manifesto, com o melhor e maior espírito público, para que tenhamos certezas, no que vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Tem a palavra o Senhor Ministro Hélio Beltrão.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — É também com prazer que respondo às interrogações do Senhor Senador Argenmo de Figueiredo, a quem conheço perfeitamente e cujo espírito público não ignoro. Tenho certeza de que as perguntas são formuladas dentro da mesma reta intenção que orienta o Executivo na condução da matéria e vou tentar respondê-las.

Pergunta V. Exa. se a licença é um direito ou uma medida compulsória. A licença não é uma medida compulsória. Está gritantemente repetido, na exposição de motivos, em claríssimo texto da lei, que é facultade que se concede ao funcionário que se encontra incluído na condição de excedente. É uma faculdade que se exercerá durante um certo período, porque não, é permanentemente. Irá vigorar por um exercício, prorrogável por um ano. Não é uma medida compulsória. O funcionário é livre para usá-la ou não usá-la. A lei me parece, é suficientemente clara e se não o foi, poderá ainda ser mais clara. Mas me parece que é. Ela diz que o funcionário "poderá" requerer.

O SR. ARGENMO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — A Presidência vai deferir a V. Exa. o direito de usar da palavra. Entretanto, estamos interessados em evitar, tanto quanto possível, a perda de tempo.

O SR. ARGENMO DE FIGUEIREDO — O que declarei é que o plano que tem por objetivo excluir do serviço público todos os excedentes, seria frustrado se nenhum dos funcionários requeresse a licença.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Entendi perfeitamente. Esta é a segunda parte. Anotei quatro partes nas suas perguntas. A primeira, que respondi, é a licença não é compulsória. Dentro de uma concatenação inteiramente lógica, V. Exa. indaga o seguinte: "E se nenhum funcionário usar, ou poucos usarem a licença?" Vou responder:

Esclareci, na minha exposição preliminar, que o problema da capacidade de ociosa não está sendo resolvido com esta lei, mas o será através de um processo longo e complexo de levantamento das reais necessidades de cada unidade, e consequentemente, das desnecessidades, isto é, dos excedentes existentes.

O que se pretende, neste projeto, é tomar uma medida que não tem a pretensão de resolver o problema, mas acelerá-lo, sem prejudicar nenhuma

outra medida relacionada com o problema dos excedentes.

Prosseguem-se todas as medidas que estão sendo tomadas para levantamentos rotineiros, identificação de funções.

Os decretos estão ai, e DASP recentemente foi subordinado ao Ministério do Planejamento e procedeu a apoio a esse trabalho vigorosamente, para que essa tarefa se acelere.

Pretende-se sem prejudicar nada, quem quer que seja, respeitando os direitos dos funcionários e sua liberdade de agir, acelerar a solução do problema, com benefícios para o Exército.

Portanto, indaga V. Exa.: e se não fôr usado o projeto? É claro que o será, depende saber em que grau. Quando digo que não posso estimar a economia, não é porque tenha idéia do número de excedentes, mas não sei quantos usarão o projeto. Só com uma bola de cristal bem aperfeiçoadas poderia predeterminar quantos funcionários estarão interessados em usar o projeto.

Por isso fiz a ressalva, mas há uma idéia bastante aproximada do número de excedentes que estã sendo progressivamente identificado, num trabalho exaustivo e demorado.

Deve-se ressaltar que não se conta muito com a cooperação da estrutura administrativa pelos razões já enumeraadas.

Mas, se o projeto não lograr um êxito total, gostaria de responder com uma frase apenas: tudo é lucro. Por quê? Porque o que hoje está acontecendo é que existe um número grande de funcionários que já não estão trabalhando no Serviço Público mas que estão recebendo, conforme já acen-tuei, 100%.

De modo que, se dois funcionários apenas requererem, teremos um pequeno lucro. Se 1.000 funcionários requererem teremos lucrado um pouco mais e de 10.000 funcionários requererem o nosso lucro, então, será bastante grande.

Assim sendo, não há nenhuma possibilidade de haver nenhum prejuízo na medida ora preconizada. Ela é voluntária. Lembrem-se de que os ociosos de hoje já não estão trabalhando e recebendo os 100%. A alternativa é que poderá ocorrer que ninguém requera: então o projeto redundaria em completo fracasso, mas restaria possuirmos, então, toda uma legislação que ai está, inclusive o instituto da disponibilidade, mas a aplicação desse instituto custará 100%, o que é muito caro.

O orçamento já está muito onerado, da preocupação de dar uma oportunidade, e uma oportunidade apenas atual, aos funcionários, ajudando, assim, o Exército.

Gostaria de penetrar um pouco mais suas perguntas, pois que todas elas têm um sentido profundo, e V. Exa. tem toda razão.

Por exemplo: não será uma coisa altamente inconveniente que transformemos um ocioso, parcial, num total? Gostaria de inverter um pouco o problema: o risco, o escândalo já é a situação atual. Não é esta lei que está criando a despesa: est ali está procurando definir o que já existe e que corresponde a uma situação lamentável do serviço público, que não foi criada por nenhum de nós que está nesta sala. É uma situação que vem de muito tempo, é a tendência brasileira para o crescimento crescente da máquina burocrática, para admissão de pessoal, não qualificado, que acaba excedente, geralmente, porque não é qualificado.

E' também o resultado da concessão generalizada de estabilidade, sem maior exame, de vários hábitos nossos, que não são exclusivamente nossos; é o resultado natural de um estágio de desenvolvimento, em que a procura do serviço público representa

a busca da segurança, uma vez que o setor privado não adquiriu o mesmo desenvolvimento verificado em outros países.

Na verdade, não há ninguém realmente ocioso, no sentido da expressão vulgar do termo. Não há nem um vagabundo, não há nenhum elemento parado, de braços cruzados, sentado na mesa.

A experiência prática, visual, de todos nós, é que não existe. Quando nos referimos ao excedente é no sentido de pessoa que já está trabalhando em algum lugar. Eu queria que fôssemos muito honestos nesta sala, para um problema no serviço público brasileiro. Os excedentes não são criados, eles setão ai, têm todas as garantias, e estão certamente, trabalhando em algum lugar. O que desejamos é regularizar esse trabalho em algum outro lugar, essa ocupação que só é ociosa para o serviço público, e não para ele, porque, em geral, o homem está ocupado em alguma coisa. O ocioso é caso patológico, pouco existe no quadro normal. E esta lei em estudo vai dar o ensejo de o Governo regular uma série de casos que vão ter uma definição final.

Ainda aí, parece-me que a lei não prejudicará ninguém e que ela não traz em si, qualquer conteúdo de escândalo, de erro ou de precedentes escandalosos.

E' a situação atual que sabemos que existe. Por que há duzentos mil funcionários nessa situação e pagamos a todos eles cento por cento de seus vencimentos. Esta medida aliviadora, de defesa, é humana. Não gera nenhum precedente porque o precedente pior é o que já existe. Nós queremos caminhar para resistir ao escândalo que há no serviço público.

Então, eu acredito que nós devemos considerar esse assunto como ociosidade parcial que se transformará em ociosidade total, se continuarem tais servidores, com suas ocupações de trabalho, fora do serviço público.

Eu não queria, mas me alonguei nas respostas em consideração a propriedade das indagações de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Tem a palavra o Deputado Júlio Maria Ribeiro, do MDB.

O SR. DEPUTADO JOSE MARIA RIBEIRO — Sr. Ministro Hélio Beltrão, eu acho de abordar o assunto. Queria manifestar a V. Exa. o apreço que tenho por V. Exa., há longa data, e o alto conceito de que V. Exa. goza no meio empresarial brasileiro, como um homem de reputação elevada. E eu me incluo entre os seus admiradores, Sr. Ministro.

Essa justificativa vem a propósito da dúvida que poderia surgir, quando V. Exa. por certo ouviu a citação do meu nome como um dos interpellantes que fiz, da tribuna da Câmara dos Deputados, condenando o projeto. E V. Exa., por certo, tomou conhecimento de que, por três vezes, mesmo antes de o projeto ter sido enviado à Casa, manifestei a minha apreensão e, somente apreensão. Tal atitude não envolve nenhuma posição a priori partidária e, embora senda na Oposição, não siga no caso, nenhuma orientação partidária.

Ficaria com os conceitos emitidos pelo Senador Argenmo de Figueiredo — nós não temos, partidariamente, nenhuma oposição ao projeto. Somente procuramos ver o sentido, a lógica do projeto — se seria, uma vez aplicado, interessante à Nação brasileira, não sómente à administração.

Friso bem estes dois aspectos. Talvez ele possa resultar em algum benefício à Administração. Mas tenho dúvidas, Sr. Ministro, dos resultados que possa trazer à Nação, no todo, no sentido da macroeconomia brasileira.

Considerando o que V. Exa. citou, seria bom que não houvesse nenhum desemprego na Nação brasileira. Mas sabemos — e V. Exa. melhor do

que nós — que a capacidade ociosa e viciosa, e grande a capacidade ociosa no setor de mão de obra.

E esta medida — sem nenhum sentido pejorativo — disse eu, é medida de um homem de empresa...

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — Este é o seu maior engano.

O SR. DEPUTADO JOSE MARIA RIBEIRO — ... e não de um homem de Estado, na posição em que eu acabo que ele se deve colocar, vendo o sentido geral nacional, a microeconomia e não a micro-economia.

Dadas essas justificativas, Sr. Ministro — e continuam as minhas apreensões apesar de ontem termos aqui ouvido uma exposição inteligente, brilhante, do Diretor do DASP — eu perguntaria a V. Exa. a aposentadoria aos 30 anos de serviço, com direito assegurado, e a partir dos 20, por iniciativa do encionário, proporcionalmente ao tempo de serviço, com aquiescência da administração, seria bilateral; a aposentadoria a partir dos 20 anos seria proporcional ao tempo de serviço desde que a administração concordasse. Não indago: uma emenda constitucional nesse sentido não viria no curto prazo desafogar a administração dos designados ociosos? Talvez não viesse proporcionar essa economia de cem a quinhentos milhões de cruzeiros novos, mas viria proporcionar a renovação dos quadros. Esta é minha primeira pergunta.

A segunda pergunta: não seria preferível esperar a reforma administrativa para então, com ela implantada, fazer-se uma redistribuição do pessoal? Poderia fazer registri,ição — pessoal?

A meu ver, ficou ai cláusula de que a medida proposta é uma sondagem e V. Exa., com outras palavras, admite uma entativa, uma das medidas que poderiam ser adotadas para visar o objetivo proposto, mas outras medidas poderão ainda ser apresentadas. Seria uma sondagem, para que pudéssemos, então, no final deste período que a lei estabelece, saber o que existe, qual o desejo desses funcionários, qual o número, qual a etnia e tomar outras medidas que pudessem vir em socorro dessa situação.

Há outra pergunta — e ontem eu a fiz ao Sr. Diretor-geral — qual é o número de funcionários? Não posso admitir que a Administração Pública não saiba qual o número de seus funcionários. O cálculo é de 700 mil a 1 milhão. V. Exa. confirma esta dúvida, que a Administração tem o número de seus funcionários?

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Tem a palavra o Sr. Ministro do Planejamento.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — Sr. Deputado, agradeço a V. Exa. os elogios destinados ao empresário.

Gostaria de retificar — este é um problema de fato, de maneira que cabe uma retificação: V. Exa. deve ter ouvido falar muito de mim como empresário, isto porque parece que V. Exa. só ouviu falar de mim como empresário.

O SR. DEPUTADO JOSE MARIA RIBEIRO — V. Exa. foi implantador da PETROBRAS e, no alto conceito que tenho de V. Exa., é uma grande empresa.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — Sofre o problema do País o problema do Brasil, há muito tempo. A atividade empresarial é acidente de muita duração e vida, acidente relativamente recente.

Quando fui para a atividade empresarial o fui como administrador, administrador contratado de uma grande empresa brasileira, inteiramente brasileira, sem nenhum tipo de capital estrangeiro, e fui como administrador contratado. Servi ao serviço público durante vinte e seis anos e tenho mais uns quatro anos em uma empresa brasileira onde fui ajudar o setor privado, com base na experiência que adquiri no setor público. Eu e o Senador Aurélio Vian-

na, fizemos concurso público em 1937 para o IAPI, fomos bem sucedidos.

Iniciei minha vida como Auxiliar no IAPI e ele também. Ao IAPI devotoi longos anos de minha vida à Previdência Social, mais de vinte anos convivendo não com os lucros e livros de contabilidade, mas convivendo com problemas do operário nacional. Vendo sentido da minha vida é sentido de devoção a causa da Nação.

O SR. DEPUTADO JOSE MARIA RIBEIRO — Concordo totalmente com V. Exa.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — V. Exa. vai permitir que esclareça minha biografia, porque li nos discursos de V. Exa. — embora os tenha lido muito rapidamente — a declaração de que eu estava vendendo um problema nacional sob o ngulo estreito do empresário. V. Exa. vai permitir esclarecer que não consigo fazer isso, mesmo que queira.

Do IAPI fui para o IPASE, como Diretor. Do IPASE fui para o Conselho Nacional do Petróleo. Do Conselho Nacional do Petróleo fui autor do plano de organização da Petrobras e Diretor do Plano da PETROBRAS, numa fase em que ninguém acreditava houvesse petróleo neste País. Tive uma luta enorme em defesa da Petrobras. Ajudei neste País a se organizar todas as organizações do Estado que defendem o problema do interesse nacional, e das riquezas dos recursos naturais.

Desafio, e não acredito que haja sem nenhum desrespeito e sem nenhuma desconsideração a todos os homens públicos presentes nesta sala — todos conhecem pessoalmente e os admiro a todos — desafio que tenham dedicado sua vida tão sinceramente ao puro e estreito interesse nacional.

Ajudei a fundar o Banco do Nordeste, a SUDENE, o Ministério de Minas e Energia, a PETROBRAS, o Instituto de Resseguros, devotei a minha vida inteira à causa pública. Estive no BNDE, fui Secretário do Planejamento do Estado de Guanabara, por amor à minha cidade. Tenho evitado a minha vida à causa pública, o meu ângulo é nacional, empresário é um acidente. De todos esses cargos me exoneraram voluntariamente, tão voluntariamente como quero que os funcionários requeiram esta licença que está sendo instituída. Não tenho leitor apêgo a cargos públicos. E só os sirvo na medida que coincidam com o interesse nacional e disso pode V. Exa. estar inteiramente tranquilo, todo o meu ângulo jamais será esse. Eu lhe agradeço as expressões de apreço e quero apenas que V. Exa. as esteja de não apenas ao empresário, mas também ao homem público e, jamais, ao homem de Estado. Posso ser incompetente (não apoia) mas a ideia de Estado eu a tenho e ninguém vai conseguir tirá-la, inclusive eu a trouxe do berço, pois meu pai esteve nesta Casa.

Essa visão eu a posso e o Sr. vai-me perdoar.

O SR. DEPUTADO MARIO DE ABREU — Eu concordo totalmente, sei da prática que possui, todavia a filosofia do projeto continua a mesma, com sendo de homem de empreixa privada.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — Vamos ver. Fiz este preâmbulo para poder merecer seu apreço também como servidor público. Fui sou procurador do IAPI e uma das poucas pessoas que se afastaram do cargo público deste País, sendo uma de carreira, inclusive com quinquênio e tudo o mais. Acho que isso é coisa rara neste País, pois todos procuram conciliar, procuram interpretar as leis a seu modo. Fui assumir minhas funções e não tenho cargo público algum, depois de 25 anos do serviço público devotado.

Quanto à filosofia do Projeto, diz V. Exa. que tem apreensões. Todos nós devemos ter apreensões quando se propõe uma solução, não uma, mas várias. Estamos resolvendo problemas

dos excedentes, problemas da aposentadoria com 30 anos de serviço, com direito ao assegurado. Em primeiro lugar é assunto de emenda constitucional e estamos discutindo um Projeto de Lei Ordinária, o que seria matéria de exame a parte. O problema de emenda constitucional é problema mais complexo.

Em segundo lugar, é medida emergencial e não vamos levar uma medida emergencial para o texto constitucional. Ela se destina a aliviar o custo com o pessoal. O Brasil não estava dando triste espetáculo ao mundo. Foi dito que nós estávamos dando um triste espetáculo ao mundo introduzindo uma novidade e trazendo que a da instauração de uma ociosidade paga. Gostaria de esclarecer o que acho a esse respeito.

Dizia aqui, parodando o querido amigo Senador Aurélio Vianna — e sei que daqui a pouco V. Exa. irá me interpelar — que estariam dando um triste espetáculo ao mundo se estivessem a reduzir, em caráter permanente, a idade para a aposentadoria quando isso geralmente corresponde a uma questão biológica. Fazemos carregar muito nas vias, porque, assim, parece que estariam comprometendo o desenvolvimento. E no momento em que sugiro uma medida que fará com que o homem possa se dedicar, sem maiores preocupações, ao que está fazendo, parece-me que estou concorrendo para o desenvolvimento nacional. Todos sabemos que uma reforma administrativa representa sangue, suor e lágrimas. Não se conserta num governo aquilo que está errado desde centenas de anos. Todos sabemos que é um trabalho cirúrgico, que não vai ser resolvido por mim ou por qualquer outro. Somente essa tarefa de excessentes vai levar muitos anos. É preciso que muita coisa aconteça no serviço público, na melhoria do equipamento administrativo para que se prima este problema totalmente resolvido.

É muito bonito se falar em readaptação. Falou-se a vida tida e quem cuidou de administração sabe que isto é duro. Percorri todos os escalões do Serviço Público. Não é fácil. Quem quiser ser realista sabe que não foi levantado por nenhum governo o problema. Se vamos esperar que a reforma administrativa — que é assumida para uma geração — termine para então cuidar dos excessentes nunca chegaremos a uma conclusão. Pois não é possível aguardar que os excessentes tenham consumido o orçamento e não reste mais nada e estejamos todos alegremente pagando despesas com pessoal. É preciso um trabalho no sentido de melhorar a situação. Tudo deve ser tentado. Devemos prosseguir nos trabalhos de identificação e levantamento da rotina revisão de dotações. Para isto estamos no serviço público — trabalhando intensamente, num grande esforço na esperança de fazer alguma coisa. Não sei lhes dizer quando a reforma estará pronta. Posso dizer que estou empenhando o máximo do esforço do equipamento de que disponho, para atingir o objetivo. Gostaria de retificar a expressão que V. Exa. usou de que o projeto seria uma sondagem. Não é. É um instrumento de aceleração do processo, até onde possa ser acelerado.

O SR. DEPUTADO JOSE MARIA RIBEIRO — Não foi minha a expressão; foi o Diretor do DASP quem a usou.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — Pois retifico o Diretor do DASP e acredito que possa ter sido uma expressão menos cuidada. Esse projeto, como disse, é uma aceleração do plano, onde ele possa ser acelerado.

O SR. DEPUTADO JOSE MARIA RIBEIRO — Não fui eu, foi o Diretor do DASP quem disse que era uma sondagem.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRAO — Então eu retifico as pa-

ras do Diretor do DASP. Não é uma sondagem. Não podemos fazer uma sondagem para tomar outras medidas. As outras medidas estão já todas traçadas. Quando forem identificados os excessentes, serão postos em disponibilidade até que seja aprovada a medida. A identificação já é uma dificuldade. Queremos fazer a coisa mais rápida, que não prejudique o funcionário e nem o serviço público. E eu espero, sinceramente, que o Congresso aprobe esse projeto. Estou convicto, sempre estive na convicção de que não há diferença entre o espírito público dos membros do Poder Legislativo e o interesse do serviço público. Daí a preliminar de franqueza que solicitei a V. Exa. quando me sentei aqui.

Quando V. Exa. diz que não concorda com que não se salva o número dos servidores, eu posso dizer: não concordo que o fui tenha uma só pena. Devia ter duas. Que artista concordar ou não concordar se o ato em si tem só uma pena? O importante é tomar providências para corrigir. O próprio DASP perdeu sua condição de órgão central da administração do pessoal, porque se praticou durante muito tempo, só sorte de violação ao sistema do mundo. Nos últimos 15 anos aprimou 3 ou 4% de funcionários entraram no serviço público através de concurso. Os ônus de pessoal de cada ministério não têm satisfação; a dar ao DASP, as autorarquias, os órgãos da administração direta não tem salvações a dar aos órgãos de pessoal dos ministérios, em que se usa toda a sorte de artifícios para mascarar o problema do pessoal. Não se pode dizer apena que "não concordo".

Também não concordo. Estou fazendo o que posso.

Creio que a situação não é tão desastrosa assim, pois essa gente recebe todos os meses e uma das maneiras é expedir as folhas de pagamento. É o que pretendemos fazer. É um trabalho delicado e exige um índice de mecanização que não está implantado ainda no serviço público.

Vamos expedir um decreto restabelecendo o sistema do pessoal. É o mínimo de coerência dentro dos mecanismos de pessoal. Temos um programa de recuperação a ser feito.

Se V. Exa. não concorda, concorde muito menos. Vamos trabalhar juntos para que essas mazelas do serviço público tenham cura.

O DASP está motivado. O Ministério do Planejamento está bem intencionado e o Congresso se preocupa com esse problema tanto quanto nós. Acho que a situação é essa.

Todo mundo sabe as medidas que estão sendo tomadas, resultantes da verificação de que isto precisa mudar.

Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Antes de dar a palavra ao interpellante inscrito em seguida, vou tomar a liberdade, como Presidente, e me valendo de antiga e honrosa amizade que me liga ao Dr. Beltrão, de interpretar as suas pequenas razões nas quais o debate tomou um aspecto polêmico.

Eu me lembro muito bem — uma vez que foi invocada a figura de seu pai de que ele dizia: "O Parlamento é uma casa de falar". E estranhava que o Parlamento não falasse.

A verdade é que, nas palavras do Deputado José Maria Ribeiro, não houve qualquer sentido de diminuição ao Sr. Ministro quando declarou que S. Exa. teria sido movido pelo espírito empresarial. Quanto à outra parte, ao "não concordo", ordenamos suavizar a expressão, substituindo-a por "estranhar" que, também, é um direito de S. Exa.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Francelino Pereira, da ARENA, e que dispõe de 10 minutos.

O SR. DEPUTADO FRANCELINO PEREIRA — Sr. Ministro, a evidência me inclui entre os admiradores de V. Exa. Não conhecia o Diretor do

DASP, mas quero fazer a defesa, também do Diretor do DASP, assim como o Sr. Presidente fez a defesa do Dr. Deputado José Maria Ribeiro.

Quando o Diretor do DASP disse que o projeto era uma "sondagem" foi mais um sinal de respeito, acatamento e mesmo de homenagem ao Congresso Nacional.

O projeto, disse ele, era uma disposição, uma intenção levada ao Executivo e proposta à apreciação do Congresso; era uma sondagem e esperava que o Congresso aprovasse.

Esse, o esclarecimento que deseja prestar, não em defesa do Diretor do DASP, mas do que entendi do que S. Ex<sup>a</sup> falou.

As indagações que desejo fazer, porém, já foram, em parte, esclarecidas tanto mais que V. Ex<sup>a</sup> tem o mérito — e também um dos títulos de V. Ex<sup>a</sup> — de ter descreveratizado a terminologia do desenvolvimento nacional.

Faleu V. Ex<sup>a</sup> com extrema simplicidade, o que é agradável nos dias de hoje.

As indagações, duas ou três, poderiam ser formuladas sucintamente. Já fiz algumas ao Dr. Benílio Siqueira.

Quando o projeto foi elaborado — não sei se no Ministério do Planejamento, ou no DASP — havia um art. 1º, que não veio no texto do projeto enviado ao Congresso Nacional.

O projeto foi elaborado para decreto-lei, e, como era para decreto-lei, previa um Fundo de Redução de Despesa do Custo. Constituindo um Fundo de Redução de Despesa de Custo, evidentemente que o projeto se inseria no art. 58 da Constituição, que permite ao Presidente da República a faculdade de expedir decreto com força de lei.

Em virtude, porém, de gestões posteriores, o projeto foi enviado a esta Casa sem o art. 1º.

Não estou convencido, nem contra, nem a favor, quanto àquele art. 1º do projeto primitivo — tenho a impressão de que V. Ex<sup>a</sup> o conhece — mas o transformei em emenda, substituindo a palavra "decreto-lei" por "lei".

Gostaria, então, de ouvir a opinião de V. Ex<sup>a</sup>. A Emenda está feita. O art. 1º, se fôr aprovado esta Emenda será exatamente o artigo do Projeto primitivo que cria aquele Fundo de Redução de Despesa de Custo.

Se V. Ex<sup>a</sup> desejar eu posso ler o texto.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Eu já conheço.

O SR. DEPUTADO FRANCELINO PEREIRA — Queria a opinião de V. Ex<sup>a</sup> primeiro. Vou procurar ser mais sucinto ainda.

Há outra indagação. O Deputado José Maria Ribeiro me antecipou um pouco. O Deputado Alde Sampaio, que era um dos mais ilustres deste País, um veterano do Congresso, um nome altamente destacado nesta Casa, teve uma idéia genial. Discutiu-se com o Sr. Pedro Aleixo, com o Sr. Arruda Câmara, com o Deputado Ulysses Guimarães, e o assunto está sendo discutido na Comissão de Constituição e Justiça. O que ele idealizou foi a aposentadoria com vinte anos de serviço público desde que o funcionário conte mais de quarenta anos de idade, e desde que o serviço público concorde com a sua liberação — aposentadoria com vencimentos proporcionais.

Eu fiz exame da matéria e embora não seja Bacharel, dado o estudo da Constituição e de assunto desta natureza, estou convencido de que a idéia do Dr. Alde Sampaio é constitucional, não havendo nenhuma ofensa ao artigo mencionado da Constituição Federal.

De maneira que, partindo do pressuposto de que essa idéia seja constitucional, eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> se a medida seria salutar — aposentadoria aos vinte anos de serviço, quarenta anos de idade, vencimentos proporcionais?

Possuo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, numa tomada de opinião na Câmara, há muito

mais interesse por essa idéia do que pelo projeto defendido por V. Ex<sup>a</sup>, pelo qual tento muita circunstância e me disponho a votar a favor.

A outra indagação é essa: que provisória estaria tomando o Ministério de V. Ex<sup>a</sup> para o seguinte problema: a evasão de funcionários — não vamos discutir se úteis ou inúteis — vai ser feita da ordem de cincuenta mil funcionários mais ou menos.

A Constituição abriu a porta para contratação de serviços pela CLT e já se está contratando. O Deputado, não pode fazer indagação porque é político, mas os Diretores podem fazer essa indicação e com isso se aumenta o número de contratados.

O certo é que está havendo um ingresso do funcionalismo pela CLT e como a administração é benevolente e a essa benevolência referiu-se ontem o Sr. Benílio Siqueira e, como o Congresso é muito mais benevolente, também na Constituição de 1946 efetuou os extranumerários e a Constituição de 1967 estabilizou todos os servidores do País, que hoje somam uns setecentos mil funcionários efetivos, por essa benevolência nessa, que providencia o Governo estarão tomando? Porque se saem oitenta mil, estão entrando oitenta mil e arrombado, se não o Governo, possivelmente o Congresso propõe efectivar esse pessoal que vem aí.

Há outra indagação, Sr. Ministro, que é a final: qual o percentual de pessoal pago no Orçamento brasileiro? Esta indagação não foi, aqui, soprada, com muito prazer, pelo Senador Alvaro Catão, considerando que estava inscrito em primeiro lugar. Desculpe-me se fui impertinente na revelação. Com a evasão dos funcionários — e vai sair muita gente boa para empresas privadas — vai ocorrer uma superposição de candidatos dirigindo-se às empresas privadas; candidatos estes egressos do serviço público, já inscidiados, ganhando 50, 60, 70%. Serão 80 mil funcionários, cujo pelo menos 20 mil, já que nem todos vão sair. Eles saem e vão para a empresa privada já percebendo vencimentos do Estado e, portanto, com vantagens sobre aquelas que, com uma dedicação terrible e sacrificios inauditos, estão concluindo as escolas brasileiras.

Então isto não seria uma competição prejudicial ao próprio sistema educacional do País?

Quero que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ministro, veja em tudo isso que o Congresso Nacional poderia ou poderá ser favorável ao projeto considerando que ele é bom para o funcionário. Mas, todavia, a dúvida é no pressuposto de que ele seja desfavorável ao serviço público, o que V. Ex<sup>a</sup> compreende muito bem.

O SR. MINISTRO HÉLIO BELTRÃO — Perfeitamente. Respondo a primeira indagação de V. Ex<sup>a</sup> que é no sentido de como eu encararia a introdução da medida consubstancial do projeto sob a forma de emenda constitucional, como havia sido cogitado inicialmente, ou sob a forma de projeto de lei. Aliás, no particular, cabe uma explicação. Foi apenas uma idéia que surgiu e que tinha sólidos fundamentos. Porque quem quer que examine o projeto verá que o aspecto fundamental dele é uma economia das despesas correntes. Não é, evidentemente, um projeto que tem como fulcro a política de pessoal. Pretende conciliar vários interesses em jogo e, ao mesmo tempo, resolver um problema de oneração progressiva do Orçamento pela via das despesas de custo. E como garantiríamos que a facilidade pudesse ser exercida em todo o exercício, de janeiro a dezembro, o decreto-lei seria justificação, em princípio, desde que aprovada a característica de uma medida urgente, versando sobre finanças públicas se que se enquadrassem nas exigências da Constituição.

Desde que fosse aceito em princípio, porque o que se pretendia, através da

liberação decorrente do projeto, era fortalecer as dotações de investimento. Ele se apresentava, principalmente, como servindo aos interesses das finanças públicas. Foi este o sentido.

Dai por que o projeto original incluía com um artigo: "Fica constituído o fundo de redução de despesas que será alimentado..." A um exame inicial que foi feito por órgão jurídico, chegou o Executivo à convicção de que este ângulo de finanças públicas não era tão pertinente a ponto de justificar sua diversificação como decreto-lei. Daí ter-se transformado o Projeto em Mensagem do Executivo.

Entretanto, é evidente que a ideia do fundo permaneceu intacta. Ela foi eliminada porque houve a alegação de que parecia um bazar de cera, para justificar um decreto-lei. Como não há esta intenção ele foi eliminado sumariamente.

Não vejo objeções a que esta medida seja restabelecida no corpo do projeto.

A segunda sugestão é aquela da aposentadoria praece.

Tive ocasião de conversar com o nobre Deputado Alde Sampaio, a quem respeito é conhecido muito bem, e naquela ocasião me pareceu que a medida era inconstitucional. Talvez eu me tenha apressado, de qualquer maneira é matéria para exame.

A Constituição diz em seu Art. 100: "O funcionário será aposentado:

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço. Não estou, aqui, para discutir o sentido jurídico.

De qualquer forma, ainda que seja agrida a preliminar de inconstitucionalidade, resta o problema a que já tive ocasião de me reportar — estamos discutindo projeto de lei e não emenda constitucional.

Não estou convencido de que seria pertinente enquadrar como medida permanente de índole constitucional uma aposentadoria com essas características. São, enfim, matérias para um estudo à parte e não me encontro preparado, no momento, para examiná-lo nisso nessa ocasião.

V. Ex<sup>a</sup> fala muito em evasão dos funcionários e arrisca mesmo um prognóstico de cem mil. Declara, então, V. Ex<sup>a</sup> que é possível que saiam uns oitenta mil. Nesse caso, a bolada cristal de V. Ex<sup>a</sup> é mais sofisticada, do que a minha. V. Ex<sup>a</sup> declara que deverá sair muita gente boa e qualificada que irá disputar outros cargos na indústria. Não acredito.

No primeiro lugar, nobre Senhor Deputado, eu contestaria a palavra "evasão" porque eles já estão evadidos, na sua maioria. Agora, precisamos ver as coisas como são e não ter a angulação puramente formal de um problema que é realidade na nossa Administração. Esses homens não estão trabalhando, constituem apenas uma evasão que já houve, paga na base de 100%, a que eu quero reduzir para 50%.

Portanto, todos os argumentos no sentido de competição devem partir desse ponto de vista inicial. Penso que eles já estão competindo com 100% e eu quero diminuir a subvenção para 50%.

De modo que, Srs. Congressistas, penso que estou na melhor lado, mesmo no ângulo do Senador Alvaro Catão. Penso, assim, que respondi à pergunta. Respondi?

O SR. DEPUTADO FRANCÉLINO PEREIRA — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Marinho) — Vamos ouvir, agora, o Sr. Senador Aurélio Viana, do MDB que tem 10 minutos para fazer as suas intercalações.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Como disse o Ministro Hélio Beltrão, não vamos rasgar seda, o que

seria inócuo. Vamos fazer uma análise em torno do projeto. Eu declarrei mesmo que iríamos, pela primeira vez, criar no País uma espécie de instituto da ociosidade e que isso poderia ter repercussão no mundo, quando nós nos apresentássemos, nas conferências internacionais exigindo um melhor tratamento das nações pederosas, econômica e financeiramente falando, porque ninguém de nós ignora que não estamos fora do mundo, observamos a conduta dos outros povos e outros povos observam a nossa.

Mas, não vale a pena debatermos este assunto porque sou daqueles que pensam que o Estado se preocupa, hoje, com os incapazes que existem na administração pública. Não acredito que esteja preocupado com o excesso de funcionários, porque o próprio órgão que se manifestou a respeito, com a autoridade que a lei lhe concede, registrou que o País, hoje, para que a sua máquina administrativa funcione bem, não precisaria de um milhão de funcionários, porém, de mais que um milhão de funcionários.

E declarou, em resposta a uma pergunta nossa, que não tendo dados muito concretos, no entanto, o Brasil possui mais de um milhão de funcionários e que, se forem dispensados, através dessa licença, alguns milhares, isso não significa que o Estado não precise, porque precisa mesmo da sua reposição através dos que sejam contratados.

Eu sou partidário, desde longa data, do Instituto de reabilitação, da readaptação para uma redistribuição e um reajuste melhor do nosso funcionalismo. Faleceu ontem, aqui, no "patológico ocioso" e, depois de um debate, concluiu-se que o patológico ocioso é o desajustado, é o inadaptado, e o que não se adapta a sua condição de funcionário. Um dos objetivos seria o afastamento desses desajustados, desses inadaptados, desses patológicamente ociosos, cujo número alcançaria, provavelmente, os cinco a dez por cento do funcionalismo público civil da União.

Os ociosos, segundo observações do DASP, alcançariam os quarenta mil e para que o Estado atingisse o seu objetivo, pela lei que se tenta seja aprovada, precisaria que os ociosos se afastassem espontaneamente mas, como precisamos — ainda segundo o DASP — de mais de um milhão de funcionários — volta ao argumento primitivo — não teríamos alcançado o objetivo que seria, segundo o nosso Ministro, a economia nas despesas correntes, ou então a máquina estatal paralisaria.

Na exposição de ontem registrou o Diretor do DASP — e preciso abrir um parêntese para dizer que S. Exa. compôs-se como um homem de bem, não tentou engolhar a boca-fé de ninguém — que, quando da fusão dos institutos, verificou-se um excesso, inclusive de mão de obra especializada, no campo dos contadores e engenheiros. Então, se esses contadores e engenheiros aceitarem a lei porventura aprovada, teremos bons elementos que poderiam ser readaptados, servindo outros setores. Porque, pelo consenso que temos observado há quinze anos, no serviço público civil do Brasil, verifica-se a falta de funcionários num setor e o excesso de funcionários noutros setores.

Acabo a filosofia da readaptação, repito. O processo é demorado. Este outros também, porque, segundo ouvimos ontem, o Governo, pelo Decreto número 69.782, estabeleceu que cada Ministério e cada Ministério determinou ao seu Ministério, apresentasse uma relação, pela criação daquele Grupo de Trabalho de Lotação, Encadramento e Treinamento do Pessoal excedente do pessoal em excesso. Os meses se passaram e nenhum Ministério foi capaz de declarar quantos funcionários havia no seu Ministério dispensável, em excesso. E' um fato interessante.

Mais adiante, houve uma declaração que também nos impressionou grandemente: o SAPS havia afirmado a existência de 10.600 servidores que estariam realmente em disponibilidade, porém, com possibilidade de serem aprovados noutros órgãos. Citação o caso da Corteira, etc., etc.

Em síntese, o que sentimos é que poderia o Estado, através de uma chefia mais atuante — e confessou-se que esse problema de chefia é um problema quase insolúvel, no momento...

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Lembrando a V. Exa. que dispõe apenas de um minuto para concluir sua interpelação.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Conclusão: Ontem reclamou-se porque não se entrou no mérito do projeto.

"A concessão da licença extraordinária ficaria subordinada ao interesse do serviço, e deverá circunscrever-se nos cargos, funções, setores e locais de trabalho em que, a juízo do Poder Executivo, houver excesso de pessoal".

Estou raciocinando em função de uma exposição que um órgão técnico fez, através da palavra de seu Diretor, ontem.

Ora, a conclusão que tiramos é de que pode haver pessoal capaz do Serviço Público — ocioso, dispensável; e pode haver pessoal incapaz e que não valer ser considerado como ocioso, porque só serão deferidos os requerimentos se houver excessos de pessoal no setor dentro do qual ele esteja. E o que diz o Artigo 2º claramente.

Abrindo um parêntese eu gostaria de dizer que um assunto tão importante, um assunto dessa natureza deveria merecer, me uno com um debate entusiástico, um espaço de tempo mais longo. Pelos países que tenho percorrido, nas minhas andanças por aqueles povos mais civilizados, pude observar que um assunto é debatido por horas e horas. Debate-se de tudo, nos banquetes, nos almoços nos jantares, trocam-se idéias durante horas e horas e a apreciação do assunto, às vezes, toma três ou quatro dias. Depois, em duas horas, resolvem tal. Nós queremos discutir um assunto e equacionar um problema em 10 ou 12 horas, para resolver quando? Ai não resolvemos o problema; ai somos subdesenvolvidos.

Mas, concluirei, Sr. Presidente.

Ora, o nobre Ministro advoga a saída do ocioso, que está até trabalhando fora, e que ganha 100% com o trabalho que, realmente, não tem que realizar. Eu poderia citar casos de repartições onde isso tem acontecido, como na Alfândega do Rio de Janeiro — no caso dos Auxiliares de Tesoureiro — em que há 3 guichês para 45 funcionários. Posso citar vários casos.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRÃO — Eu, talvez, posso ajudá-lo nesse mister.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Qual o interesse do ocioso que recebe do Estado 100% e passará a receber, lá fora, 50, 60 ou 70%?

O interesse seria provocado pelo artigo 8º do projeto?

Não, porque só contaria esse tempo de serviço depois de te habilitado da função que exerce no Serviço Público. Está, aqui, no artigo 8º:

"Ao funcionário segurado do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE) ou do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), que mediante a licença pedir exoneração do cargo, será garantida, para efeito de concessão de benefícios pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a contagem de tempo de serviço sob o regime de segurado daquelas entidades, mediante a indenização desse tempo de serviço, prevista na legislação da previdência social".

Não é vantagem nenhuma para esse cidadão, capaz para o exercício de uma função privada, mas incapaz, por desajustamento ou seja lá o que for de exercer a função pública. Pena Sr. Presidente, não tínhamos mais tempo para dissertação sobre o projeto. Creio que todos nós estamos preocupadíssimos quanto a este problema, problema do chamado patologicamente ocioso, quer dizer, do desajustado. Para mim, o indivíduo se vai tornando desajustado, nos subdesenvolvidos, à medida em que os "nos" se passam; eles se enquadram com aquela rotina que o subdesenvolvimento provoca, ele se impacienta.

Então, quando vejo, a partir do quarto ano com o mínimo de 50% — pode ser, setenta, oitenta — eu me impressiono porque acho, que nesse tempo, de inicio de serviços ate os dez, quinze ou vinte anos, o indivíduo ainda suporta. Mas quando passa dos vinte anos lhe vem uma impaciência natural, fruto daquela rotina tradicional. Mas posso dizer ao Ministro o seguinte: usei daquela expressão (e não estou me desculpando no momento, porque assumo sempre a responsabilidade daquilo que digo, do que faço — apenas interpreto) porque há um conjunto de raciocínio nesses esclarecimentos. Eu vejo. Vejo porque, em nosso país subdesenvolvido, há influência dos nossos políticos, influência nossa, de militar de categoria, influência dos papais do Executivo, daqueles que têm irmão no serviço público. E o que mais faz temer pela força do projeto, pela realização do mesmo. Mas experimentamos. Estamos cansados de experiências, mas reconheço que é um grupo de inadaptados porque temos contra nós o dispositivo da lei que atacamos. Ele é taxativo. Então, o Governo quisair encontrando uma solução para o caso (minha impressão) a solução não foi encontrada.

E' uma impressão que eu tenho e estamos discutindo nisso cu menos essa experiência. E' esse o ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Senador Mário Martins) — Com a palavra o Sr. Ministro Hélio Beltrão.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRÃO — Eu lamento que o rigor do Regimento me impeça de continuar a ouvir o Senador Aurélio Viana. Eu o ouviria com muito prazer por mais tempo.

Ainda por partes — eu estou anotando — fiz menção àquela preocupação do Senador Aurélio Viana com a situação constrangedora em que ficaria o Brasil, postulando lá fora e com uma medida tão escandalosa aqui dentro. E eu gostaria de repetir o que disse ainda agora: por que então não estamos todos nós constrangidos, há muito tempo, quando existe o escândalo do excedente há tanto tempo aqui?

Não será um sofisismo, uma hipocrisia, nós ficamos escandalizados, no momento em que encaminhamos uma solução? Enquanto o escândalo permanece e é antigo, nenhum de nós se preocupa, comparece serenamente aos concíaves internacionais, tendo o escândalo do desperdício no serviço público, de inadaptados, do ocioso patológico ou não, se todos eles, o escândalo das chefias, que é um problema de mais de dez mil pessoas.

A estrutura de chefia é um problema que é muito mais permanente que os Governos, sabe V. Exa. É um problema difícil. Nós estamos lutando com um problema que não pertence a nenhum de nós, estamos com um problema brasileiro nas mãos, aqui debatendo honestamente, à procura de uma solução.

Eu diria o seguinte: em primeiro lugar, repito, o Senador Aurélio Viana nunca se preocupou muito com essa história de saber o que pensar o estrangeiro, nos conclaves. Foi logo escolher o meu projeto para se preocupar com isso? (Risos).

Vamos dar uma solução nacional a um caso nacional, sem estarmos preocupados com a opinião dos estrangeiros, isso é...

O SR. AURELIO VIANNA — E' um co-argumento.

O SR. MINISTRO HELIO BELTRÃO — E' um argumento e uma homenagem.

Em segundo lugar, eu poderia de tudo que o Senador teve ocasião de mencionar, ou a quase tudo, responder, lembrando o que disse de início: esta não é solução que o Executivo encontrou para o problema do, excente, a solução está na lei.

A solução é demorada, e o Senador Aurélio Viana me fez o obsequio de revelar que é lenta e dolorosa. Ela é lenta e demorada.

Entretanto estou de acordo com ela, também sou a favor da readaptação de trabalhos, inclusive já me batí demais por isto, no passado. Sou a favor da redistribuição, e estamos tratando dela.

O caso do SAPS — gostaria de fazer uma retificação: não foi o SAPS que chegou e disse: "Tenho 10.600 funcionários". Ele foi extinto, e não há nenhum órgão que faça isto. Houve uma lei extinguindo o SAPS, e estes 10.600 foram os em disponibilidade. Não é aquela coisa surpreendente de aparecer um órgão e dizer: "tenho 10.600 funcionários".

O SAPS foi extinto por lei, e por ei foram postas em disponibilidade. Por lei, houve uma comissão que andou quebrando a cabeça por ai para colocar o homem que corta a carne no Ministério da Indústria e Comércio, e tentar convencer outras chefias de que fizeram trabalho extraordinário. E conseguiram, colocando estes homens. Mas é um trabalho de chinês, de chinês do passado. O chinês de hoje talvez não faça mais "Riscos".

Então, como digo, é um trabalho demorado e lento. Estamos empregando — quero reassegurar à Casa — o Executivo e o DASP, este esforço.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para juntar o meu elogio ao Sr. Beltrão Siqueira, que é uma indicação minha a este Governo. E' um homem que conheço há muito tempo, tem um belo passado, um homem de bem, um homem de caráter, que trabalhou no Estado da Guanabara e, por isso mesmo, eu o indiquei para Diretor do DASP. Mas o problema de que cogitamos é problema antigo e velho, vem de trás e vai para a frente. Temos que nos juntar e procurar resolvê-lo. V. Exa. tem apreensões que é um tanto subjetivo. V. Exa. também acha que, se o funcionário já ganha 100% para ele nenhuma vantagem há em ganhar 50%. Mas vamos deixar que o próprio funcionário resolva isso; não vamos presumir pelos outros ainda mais quando pode haver para o funcionário interessado a vantagem de livrar-se de uma situação constrangedora, trocando por alguns cruzeiros o poder dedicar-se com maior produtividade — e maior produtividade está não só em função do tempo como da concentração — a uma só atividade.

O pior que se pode dizer ao projeto — argumento, aliás, integralmente injusto, porque ele é bom — é que se trata de um projeto inócuo. Então, vamos experimentá-lo, dado que tudo é lucro e ele a ninguém prejudica. Minha impressão é de que ele pode dar certo, não para resolver o problema do excedente, que é complexo e de solução demorada, mas para auxiliar na solução de caso categorizado: que é o desenvolvimento nacional, que é o problema prioritário.

Por outro lado, este é um projeto honesto; nada há por trás dele V. Exas, têm receio quanto a futuras admissões ao serviço público. Eu também tenho limito-me a não praticá-las. Limito-me a estar no Ministério, todo dia, como um cão de guarda, proibindo admissões. E' o que tenho

feito, desde que estou no Ministério, contrariando todos os interesses em admissão.

Quero dizer que o projeto é melhor do que parece. Não causa prejuízo a ninguém, nem aos funcionários, e só pode trazer benefícios ao erário. E' uma experiência que merece ser tentada.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Mário Martins) — Antes de dar a palavra ao Sr. Relator, vou concedê-la ao Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Sr. Ministro, o artigo 6º do projeto estipula: (Lê).

"E' vedado ao funcionário exercer, durante a licença, função pública de qualquer natureza, ainda que sem vínculo empregatício, sob pena de demissão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, a prestação de serviço aos órgãos de Administração Indireta".

Presume-se, e parece ser esta a intenção do projeto, que o funcionário beneficiado com a licença não poderá receber remuneração do serviço público ou da administração indireta, a qualquer título, enquanto perdurar a licença.

O projeto impõe a pena de demissão ao funcionário que violar esse preceito, e me parece um princípio salutar. Não vejo no projeto, no entanto, nenhum dispositivo tendente a cobrir, previamente, essa prática. E, especialmente em matéria de administração, é verdadeiro o preceito de que "mais vale prevenir do que remediar". Indago, por exemplo, de que meios dispõe a administração para impedir que um servidor do DNER (tido na Guanabara e licenciado) seja remunerado sob a modalidade "pro labore" pela SUDENE, por exemplo. Lembraria, a esse respeito, que a Lei número 3.783-63, no louvável de impedir desvio de função, que dá causa a readaptações, previa que seria responsável o chefe que permitisse a ocorrência desse fato em sua administração. A prática continuou, agravando o problema das readaptações, tanto assim que a Lei nº 4.099-62 voltou a abrir para a readaptação por desvios de funções, ocorridos depois da lei número 3.783-63. No entanto, embora decorridos 8 anos da vigência desse último diploma legal, nenhum processo de responsabilidade foi instaurado. E' um exemplo de como e punição pode se tornar letra morta. Como receio que isto venha a ocorrer no caso do Projeto em causa é que indago a V. Exa., que medidas ou providências estão previstas para prevenir que um funcionário licenciado venha a prestar serviços a outra repartição, em outro Estado, tendo em vista o grau de autonomia e descentralização, tão enfatizados na Reforma Administrativa: adianto por fim que minha pergunta tem o intuito de me habilitar a apresentar ensinamentos com esse objetivo.

2 — A nova Constituição e a Lei de Reforma Administrativa que a antecedeu, estipularam novo sistema de controle externo, por parte do Tribunal de Contas e do Congresso Nacional, baseando-o em medidas mais racionais, tendentes a tornar menos formal e mais efetivo esse controle. O exercício desse controle no entanto, e assim o considerou o Tribunal de Contas em decisões do ano passado, pressupõe a existência, devidamente implantado, do sistema de auditorias no âmbito do Executivo, como exigem o Decreto-lei número 200, e a Constituição Federal. Esse sistema, no entanto, por diversas razões, não está implantado ainda. Uma das razões é a falta de Contadores e Auditores no Serviço Público. A tal ponto que a Divisão de Orçamento de um dos Ministérios, em Brasília, possui apenas 1 Contador em efetivo exercício. No depoimento de ontem o Di-









**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****COMPOSIÇÃO**

(9 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A****TITULARES**Vasconcelos Torres  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Melo  
Paulo Torres  
José Guionard**SUPLENTES**José Feliciano  
Antônio Carlos  
Manoel Vilas  
Menezes Pininfarina  
Celso Ramos**M D B**Arthur Virgílio  
Adalberto SenaLino de Mattos  
Aarão SteinbruchSecretário: J. Ney Páscoa Dantas  
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS**

(10 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Matos**A R E N A****TITULARES**José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Melo  
Atílio Fontana**SUPLENTES**José Guionard  
Petrônio Portela  
Clodomir Milet  
Carlos Lindenberg**R J D B**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita da Souza  
Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(6 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guionard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**José Guionard  
Fernando Corrêa  
Clodomir Milet  
Alvaro Maia**SUPLENTES**Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Sigefredo Pacheco**M D B**Adalberto Sena  
Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.